

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO
DAS
POLÍTICAS DE SALVAGUARDA DO BANCO MUNDIAL

ESTRUTURA AMBIENTAL E SOCIAL
(SEGUNDA MINUTA PROPOSTA)
- DOCUMENTO DE ENFOQUE -

1º de julho de 2015

ABREVIACÕES E SIGLAS

APESS	Painel de Certificação para Normas Ambientais e Sociais
BP	Procedimentos do Banco
CFS	Comitê sobre Segurança Alimentar Mundial
CODE	Comissão para o Desenvolvimento Eficaz
DPF	Financiamento da Política de Desenvolvimento
ECR	Departamento de Relações Externas e Corporativas
EHSs	Diretrizes do Banco Mundial sobre Meio Ambiente, Saúde e Segurança
ENR	Prática Global de Recursos Ambientais e Naturais.
PCAS	Planos de Compromissos Ambientais e Sociais
ESF	Estrutura Ambiental e Social
ESP	Política Ambiental e Social
ESPP	Procedimento Ambiental e Social
NAS	Normas Ambientais e Sociais
FAO	Organização para a Alimentação e a Agricultura
FCS	Situações Frágeis e Afetadas por Conflitos
ESMF	Marco de Gestão Ambiental e Social
CLPI	Consentimento Livre, Prévio e Informado
GEE	Gás de Efeito Estufa
GIIP	Boas Práticas Internacionais Industriais
IEG	Grupo de Avaliação Independentes
IFC	Corporação Financeira Internacional
IFI	Instituições Financeiras Internacionais
ILO	Organização Internacional para o Trabalho
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza
LEG	Departamento Jurídico
MDB	Banco Multilateral de Desenvolvimento
MDTF	Fundo Fiduciário de Multidoadores
OD	Diretiva Operacional

OESRC	Comitê Operacional Ambiental e Social
OMS	Declarações do Manual Operacional
OP	Política de Operações
OPCS	Política de Operações e Serviços aos Países
OPN	Nota sobre a Política Operacional
P&PF	Estrutura de Política e Procedimentos
PAD	Documento de Avaliação do Projeto
PforR	Programa para resultados
SOGIE	Orientação sexual, identidade de gênero e expressão
SORT	Ferramenta padronizada de classificação de risco de operações
SURR	Prática Global de Desenvolvimento Social, Urbano, Rural e Resiliência.

**REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SALVAGUARDA DO BANCO
MUNDIAL:**

ESTRUTURA AMBIENTAL E SOCIAL PROPOSTA (DOCUMENTO DE CONSULTA)

CONTEÚDO

Abreviações e Siglas	ii
Sumário Executivo.....	v
I. INTRODUÇÃO	1
II. ABORDAGEM DE REVISÃO E FEEDBACK DA CONSULTA	3
III. ELEVAR OS PADRÕES DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS: ESTRUTURA AMBIENTAL E SOCIAL PROPOSTA	5
IV. QUESTÕES DE DESENVOLVIMENTO TRANSVERSAIS	28
V. MODALIDADES DE EXECUÇÃO	31
VI. PRÓXIMAS ETAPAS.....	35
VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
ANEXO 1: AS POLÍTICAS DE SALVAGUARDA ATUAIS	39

SUMÁRIO EXECUTIVO

Visão Geral e Histórico

1. **As políticas de salvaguardas do Banco Mundial representam a pedra angular dos esforços do Banco para proteger as pessoas e o meio ambiente, e para garantir resultados na erradicação da pobreza extrema e promover a prosperidade compartilhada de maneira sustentável em todos os países parceiros.** O Banco Mundial está atualizando as políticas de salvaguarda da instituição e propondo um segundo projeto de uma nova estrutura Ambiental e Social para Financiamento de Projetos de Investimento (ESF, ver Anexo 1). Este segundo projeto ESF amplia a proteção para os pobres e o meio ambiente, suporta inclusive o acesso à benefícios de desenvolvimento, reforça a parceria do Banco Mundial com os países mutuários, e reforça a liderança do Banco Mundial na provisão de garantias para as pessoas e o meio ambiente. A estrutura proposta tem como objetivo ser a mais avançada de seu tipo na comunidade financeira internacional.

2. **Embora as políticas de salvaguarda atuais tenham servido ao Banco Mundial, seus Mutuários e à comunidade de desenvolvimento por mais de duas décadas, novas e variadas exigências e desafios de desenvolvimento têm surgido ao longo do tempo.** A consciência das questões e expectativas ambientais e sociais do Banco Mundial evoluíram, e esta revisão e atualização tem como objetivo refletir isso em um estrutura moderna e apta para a finalidade. O Banco Mundial representa uma comunidade de 188 países com diferentes características e perspectivas. As partes interessadas da sociedade civil expressaram uma ampla gama de pontos de vista sobre a forma como o Banco Mundial deve avançar na revisão das salvaguardas. Dada a grande diversidade de pontos de vista sobre o que o estrutura deve incluir, esta estrutura reflete uma abordagem reforçada, porém prática da gestão de riscos sociais e ambientais associados a projetos de investimento.

3. **A estrutura proposta é melhor para os mutuários, as pessoas e o meio ambiente.** A estrutura proposta é adequada para o objetivo e ajudará a alcançar ganhos de eficiência no processamento de projeto ao longo do tempo e fornece pormenores adicionais sobre os requisitos do mutuário. Aborda um leque mais amplo de questões ambientais e sociais, proporcionando assim uma maior proteção às pessoas e ao meio ambiente.

4. **A estrutura proposta utiliza uma abordagem focada em resultados com base nos riscos impactos ambientais e sociais, com disposições sucintas e claras para a aplicação eficiente.** Embora reconhecendo as limitações de Mutuários e as realidades de projetos existentes, a estrutura proposta também aborda os desafios novos e futuros para o desenvolvimento sustentável. Este artigo (i) apresenta o contexto para o estrutura proposta; (ii) resume o processo de revisão e atualização; (iii) fornece uma visão geral de sua estrutura e conteúdo, destacando as principais características e melhorias; e (iv) apresenta o projeto de revisão da Estrutura proposta ao Conselho do Comitê dos Diretores Executivos sobre Eficácia do Desenvolvimento (CODE) para discussão e aprovação como base para a Fase 3 de consultas.

5. **A revisão e atualização das políticas de salvaguarda ambiental e social do Banco Mundial foi lançada em 2012 com o objetivo de reforçar a sua eficácia e melhorar os resultados de desenvolvimento de projetos de investimento do Banco Mundial.** Na sequência

da apresentação ao CODE do Documento de Abordagem em 2012, o Banco Mundial realizou consultas com as partes interessadas, os interessados internos e uma vasta gama de participantes externos para buscar contribuições em oportunidades, orientações e opções emergentes para informar a elaboração da estrutura proposta. Essas consultas e revisão culminou com a elaboração da primeira minuta da Estrutura Ambiental e Social Para discussão do CODE em julho de 2014. Feedback de extensas consultas globais sobre o projeto entre agosto de 2014 e março 2015 tem se refletido em uma minuta revisada da Estrutura, que foi apresentada ao CODE para posterior discussão e aprovação para a Fase 3 de consultas.

Estrutura Ambiental e Social Proposta

6. **A estrutura proposta aprofunda o compromisso do Banco Mundial com os resultados de desenvolvimento sustentáveis.** Preserva e se baseia nos princípios fundamentais existentes, melhorando a clareza e a aplicabilidade das políticas e reforçando a parceria do Banco Mundial com os mutuários no nível de projeto. A estrutura proposta estabelece uma distinção mais clara entre os elementos, princípios e procedimentos da política e elimina a duplicação e sobreposição. É informada por tratados e convenções internacionais, a experiência do Banco Mundial na implementação das políticas de salvaguarda existentes, e as estruturas ambientais e sociais de outros bancos multilaterais de desenvolvimento (MDBs).

7. **Dez Padrões Ambientais e Sociais (NASs) são propostos para projetos, fornecendo cobertura abrangente da ampla gama de questões levantadas pelos acionistas, partes interessadas e funcionários do Banco Mundial durante o extenso envolvimento das partes interessadas nas primeira e segunda fases do processo de revisão e atualização.** Eles estabelecem as responsabilidades do Mutuário no fornecimento de proteção adequada às pessoas e ao ambiente apoiadas pelo Banco Mundial sob a OP.10.00 (Financiamento de Projetos de Investimento). AS NASs estão harmonizados em grande medida com os de outros bancos multilaterais de desenvolvimento e, especialmente, com a IFC e MIGA. A NASs proposta abrange a avaliação e gestão do Meio Ambiente e Riscos Sociais e Impactos (NAS1); Trabalho e Condições de Trabalho (NAS2); Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição e Gestão (NAS3); Saúde Comunitária e Segurança (NAS4); Aquisição de Terras, Restrições sobre Uso da Terra e Reassentamento Involuntário (NAS5); Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos recursos naturais vivos (NAS6); Povos Indígenas (NAS7); Herança Cultural (NAS8); Intermediários Financeiros (NAS9); e Divulgação de Informações e Engajamento das Partes Interessadas (NAS10).

- **NAS1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais** é a norma global que fornece a base processual para uma avaliação ambiental e social integrada de projetos de forma orientada para o risco e proporcional. Estabelece a necessidade de caracterizar como grupos desfavorecidos e vulneráveis podem ser afetados por projetos e como os impactos podem ser abordados. Baseia-se na OP/BP4.01 existente (Avaliação Ambiental) e, juntamente com a NAS10, aplica-se a todos os projetos. Fortalece disposições para a avaliação social e introduz o conceito de serviços ecossistêmicos. Fornece definições de projeto mais claras para os mutuários e introduz um sistema de gestão de risco claro e acionável.
- **NAS2: Condições de emprego e trabalho** marca a primeira vez que o Banco Mundial tem uma norma sobre as condições de emprego e trabalho. Portanto, amplas consultas foram

feitas junto à Organização Internacional do Trabalho (ILO). Para informar a elaboração da norma, uma revisão global da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, bem como ocorreram oito convenções da OIT fundamentais do trabalho. Como resultado, a norma reflete os princípios e direitos fundamentais no trabalho e engloba as crianças e o trabalho forçado, liberdade de associação e negociação coletiva. Também inclui requisitos para a prestação de um mecanismo de reclamações para os trabalhadores do projeto. Capturando as partes relevantes das Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (EHS), inclui requisitos em matéria de Saúde e Segurança ocupacional.

- **NAS3: *Eficiência de Recursos e Prevenção de Gestão de Poluição*** incorpora disposições fundamentais da OP4.09 (Manejo de Pragas) e inclui a gestão eficiente de energia, água, matérias-primas e outros recursos. Também exige que os mutuários calculem os efeitos dos gases de efeito relacionados ao projeto (GHG) e considerem as opções para reduzir os poluentes relacionados ao projeto.
- **NAS4: *Saúde e Segurança da Comunidade*** incide sobre os riscos e impactos dos projetos nas comunidades. Este NAS incorpora disposições fundamentais da OP/BP4.37 (Segurança de Barragens), e aborda os aspectos de concepção e segurança da infraestrutura, equipamentos, serviços, tráfego e materiais perigosos. Inclui requisitos relativos à utilização de equipe de segurança.
- **NAS5: *Aquisição de Terras, Restrições sobre Uso da Terra e Reassentamento Involuntário*** mantém disposições fundamentais da OP/BP4.12 (Reassentamento Involuntário), incluindo os princípios fundamentais da compensação pelo custo de reposição e assistência para a restauração ou melhoria da subsistência. Reconhecimento explícito é dado ao reassentamento como uma oportunidade de desenvolvimento e à importância de explorar maneiras para as pessoas afetadas compartilharem os benefícios do projeto. A cobertura da norma estende-se a todas as categorias de pessoas afetadas, incluindo aquelas sem direitos legais sobre a terra que ocupam.
- **NAS6: *Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos recursos naturais vivos*** incorpora as principais disposições da OP/BP4.04 (Habitats naturais) e OP/BP4.36 (Florestas) e exige que o mutuário avalie e adote medidas para mitigar os impactos do projeto sobre a biodiversidade, incluindo serviços de ecossistemas, perda de habitat, degradação e espécies exóticas invasoras. Além disso, estabelece princípios que regem a utilização sustentável dos recursos, tais como florestas e pescas.
- **NAS7: *Povos Indígenas*** mantém disposições fundamentais da OP/BP4.10 (Povos Indígenas) e fortalece ainda mais as proteções do Banco Mundial aos Povos Indígenas, esclarecendo as principais definições e introduzindo o Consentimento livre, Prévio e Informado (FPIC), em circunstâncias determinadas. Reconhece o pastoreio como uma possível base para a indigenidade e inclui disposições para grupos em isolamento voluntário.
- **NAS8: *Patrimônio Cultural*** reafirma os objetivos da atual OP/BP4.11 (Recursos Culturais Físicos), requer que os projetos adotem o procedimento em conjunto com outros procedimentos para a proteção do patrimônio cultural, e prevê a consulta às comunidades afetadas. Ele amplia a definição de patrimônio cultural para incluir tanto a herança cultural tangível e intangível.

- **NAS9: Intermediários Financeiros** requer que os intermediários financeiros (FI) coloquem em prática os procedimentos ambientais e sociais compatíveis com a natureza do FI e o nível de riscos e impactos associados ao projeto e potenciais subprojetos.
- **NAS10: Divulgação de Informações e Engajamento das Partes Interessadas** consolida e melhora disposições sobre o envolvimento do Banco Mundial com as partes interessadas, incluindo a consulta significativa, o acesso à informação e reclamação de reparação. Prevê um diálogo permanente entre Mutuário e as partes interessadas, incluindo as partes afetadas pelo projeto ao longo da vida de um projeto.

8. **A Estrutura Ambiental e Social Proposta substituirá as atuais políticas de salvaguarda.** Fornece um conjunto coerente e consistente de requisitos que distinguem claramente as obrigações do Banco Mundial e do Mutuário de uma forma abrangente, abordando lacunas, incoerências e contradições do atual conjunto de políticas de salvaguarda, que havia sido desenvolvida ao longo dos anos em resposta à evolução das prioridades operacionais. Os diferentes níveis da hierarquia política evita a comistura de valores, declarações políticas, requisitos do Mutuário e aspectos processuais detalhados que caracterizam as políticas de salvaguarda atuais. Uma vez adotada, destina-se a entrar em vigor em CY16 e irá substituir as seguintes Políticas Operacionais e Procedimentos do Banco: OP/BP4.00, OP/BP4.01, OP/BP4.04, OP4.09, OP/BP4.10, OP/BP4.11, OP/BP4.12, OP/BP4.36 e OP/BP4. 37.

9. **O Banco Mundial reconhece que a concretização do desenvolvimento sustentável depende de uma colaboração eficaz com todos os indivíduos com uma participação no resultado do desenvolvimento de um projeto.** Por isso, o Banco Mundial compromete-se a abrir o diálogo, a consulta pública melhorada (incluindo durante a implementação do projeto), o acesso oportuno e completo de informações, e os mecanismos de resposta.

10. **Este artigo apresenta ao CODE uma segunda minuta de uma Estrutura Ambiental e Social para Financiamento de Projetos de Investimento.** Após discussão e aprovação pelo CODE, a Gestão lançará uma terceira e última fase de consultas para solicitar contribuições ao projeto. O feedback será usado para revisões finais da estrutura, que deverá ser apresentada à Diretoria Executiva para aprovação. A implementação da nova estrutura está prevista para começar em 2016.

I. INTRODUÇÃO

1. **Os objetivos globais do Grupo Banco Mundial são acabar com a pobreza extrema e promover a prosperidade compartilhada de forma sustentável em todos os países parceiros.** Para atingir esses objetivos, é fundamental apoiar o uso sustentável dos recursos, garantir a inclusão social, e limitar os encargos econômicos sobre as gerações futuras. Para este fim, o Banco Mundial está atualizando as políticas de salvaguarda da instituição através do desenvolvimento de uma nova Estrutura Ambiental e Social para Financiamento de Projetos de Investimento ("ESF" ou «a estrutura», ver Anexo 1). Esta avaliação é seguida de perto pelos países membros, organizações internacionais, outros bancos multilaterais de desenvolvimento, a sociedade civil e outras partes interessadas.

2. **Este artigo propõe uma atualizada, modernizada, e apta para abordagem do propósito de avaliação e gestão de riscos ambientais e sociais em Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial para discussão e aprovação pela Comissão de Eficácia do Desenvolvimento (CODE).** Este segundo projeto ESF evoluiu significativamente desde a primeira minuta. Ele fornece proteções aprimoradas para as pessoas e para o ambiente, suporta inclusive o acesso à benefícios de desenvolvimento, reforça a parceria do Banco Mundial com os países mutuários, e reforça a liderança do Banco Mundial na provisão de garantias para as pessoas e o meio ambiente. A estrutura proposta pretende ser a estrutura ambiental e social mais avançada de seu tipo na comunidade financeira internacional. Estabelece um novo parâmetro de avaliação global :

- Salvaguardas mais claras e sólidas com novos princípios de não discriminação, incluindo as disposições que abrangem crianças; deficiência; gênero; idade; e orientação sexual, identidade de gênero e expressão (SOGIE);
- Avaliações mais sólidas de riscos e impactos sociais e ambientais.
- Concentrar os recursos em projetos de maior risco;
- Apta para abordagem da finalidade de gestão de risco ambiental e social em virtude de novos desafios de desenvolvimento e mudanças nas necessidades do Mutuário;
- Provisões trabalhistas detalhadas para proteger os trabalhadores, incluindo o direito à liberdade de associação e negociação coletiva, mecanismos de reclamação, a não discriminação, saúde ocupacional e segurança, e a proibição explícita do trabalho infantil e forçado;
- Gama mais ampla gama de preocupações com a biodiversidade e considerações sobre alterações climáticas e disposições claras para situações em que as compensações não são permitidas;
- Introdução de Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) para os Povos Indígenas em circunstâncias e requisitos para documentar o consentimento especificadas; e

1Consulte Estratégia do Grupo Banco Mundial, p. 5

(https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/16095/32824_ebook.pdf)

- Requisitos para o engajamento contínuo e ampliado das partes interessadas durante todo o ciclo do projeto.

3. **A estrutura proposta mantém os princípios fundamentais do Banco Mundial há muito estabelecidos, ao responder a novos desafios.** O objetivo da estrutura é o de definir sólidos padrões ambientais e sociais para o Investimento Financiamento de Projetos que irá ajudar a alcançar resultados de desenvolvimento sustentável. Ainda que esta Estrutura por si só não garanta o desenvolvimento sustentável, sua implementação adequada assegurará a aplicação das normas que fornecem uma base necessária para esse objetivo e trazem um exemplo de liderança para atividades fora do escopo de projetos apoiados pelo Banco.

4. **A estrutura proposta é melhor para as pessoas e o meio ambiente.** O ESF aborda um leque mais amplo de questões ambientais e sociais (por exemplo, a não discriminação, proteções trabalhistas, provisões para o patrimônio cultural natural, bem como habitats modificados, tangível e intangível), proporcionando assim uma maior proteção às pessoas e ao meio ambiente.

5. **O ESF proposto é melhor para os mutuários.** A estrutura ajudará a alcançar ganhos de eficiência no processamento de projeto ao longo do tempo através de limites do projeto mais claramente definidos que permitem ao mutuários gerenciar melhor os riscos e impactos ambientais e sociais relacionados com o projeto. Maior detalhe no âmbito do ESF fornece aos mutuários mais clareza nas exigências do Banco Mundial. Essas mudanças, junto com suporte de implementação reforçada do Banco Mundial, vai levar a melhores resultados de gestão de risco. O ESF leva em conta as restrições do Mutuário, uma vez que permite que ações sejam abordadas em um prazo aceitável para o Banco e para que a viabilidade técnica e financeira seja considerada. O uso potencial de estruturas do Mutuário permite um maior sentido de apropriação do projeto pelos Mutuários e lhes permite abordar os riscos e os impactos de uma forma mais eficiente para os recursos. A avaliação das estruturas do Mutuário identificará as áreas onde é necessária a capacitação.

6. **A revisão e atualização das políticas de salvaguarda do Banco Mundial, exige a resolução de algumas das questões mais sensíveis e desafiadoras, onde os acionistas e partes interessadas têm pontos de vista variados e muitas vezes opostos.** Por necessidade, as propostas apresentadas neste estrutura representam uma resposta equilibrada aos diversos pontos de vista e necessidades dos acionistas e partes interessadas do Banco Mundial. As soluções pragmáticas aqui apresentadas levam em consideração as realidades de desenvolvimento de projetos, experiência de implementação, a experiência de outra MDBs² bem como a capacidade técnica e financeira dos mutuários.

7. Após aprovação pelo CODE, o Banco Mundial iniciará uma terceira fase de consulta para recolher as opiniões dos acionistas e partes interessadas sobre o ESF proposto para informar e apoiar a preparação de uma terceira e última proposta, que será apresentada à Diretoria Executiva para aprovação. A implementação da nova estrutura está prevista para começar em 2016.

2 A “Comparative Review of Multilateral Development Bank Safeguard Systems” está disponível online em http://consultations.worldbank.org/Data/hub/files/consultation-template/review-and-update-world-bank-safeguard-policies/en/phases/mdb_safeguard_comparison_main_report_and_annexes_may_2015.pdf.

8. Após esta introdução, a Seção II descreve a abordagem do Banco Mundial para rever e atualizar as políticas de salvaguarda. A Seção III introduz o segundo projeto de estrutura, discute o feedback das partes interessadas, e enumera as alterações que foram feitas desde a primeira minuta. A Seção IV discute o tratamento das questões de desenvolvimento transversais complexos que têm sido de especial interesse para os acionistas e as partes interessadas. A Seção V descreve o pensamento atual sobre a aplicação do estrutura e a Seção VI enumera as próximas etapas e o calendário indicativo para a fase restante do processo de revisão. A Seção VII apresenta as conclusões. O histórico das políticas de salvaguarda do Banco Mundial está incluído no Anexo 1.

II. ABORDAGEM DE REVISÃO E FEEDBACK DA CONSULTA

9. **Um Documento de Abordagem foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo em Julho de 2012, que define os objetivos e o âmbito da revisão.** O Banco Mundial realizou uma primeira fase de consulta a partir de outubro de 2012 a abril de 2013, atingindo mais de 2.000 participantes de mais de 40 países de todas as regiões do mundo. Esta consulta concentrou-se na identificação de pontos fortes e fracos das políticas de salvaguarda do Banco Mundial e em princípios que devem informar a nova geração de políticas de salvaguarda.

10. **Os resultados da consulta dos acionistas e partes interessadas constou de uma primeira minuta da Estrutura Ambiental e Social proposta, que foi discutida pelo CODE em 30 de julho de 2014.** O Banco Mundial realizou a segunda fase de consulta a partir de 31 de julho de 2014, até 01 de março de 2015. Esta consulta consistiu no maior esforço de engajamento em uma reforma política empreendida pelo Banco Mundial ou outros parceiros de desenvolvimento até o momento. As consultas incluíram participantes de 65 países de todas as regiões, incluindo 54 países mutuários. Mais de 130 documentos de posicionamento foram recebidas de governos, Índios líderes e comunidades afetadas pelo projeto. As partes interessadas consultadas incluíram representantes de governo, organizações da sociedade civil a nível internacional, nacional e local envolvidos na advocacia ou pretendores de serviço Organizações das Nações Unidas; titulares de mandatos multilaterais; parceiros de desenvolvimento multilaterais e bilaterais; representantes do setor privado; fundações e organizações voltadas para o desenvolvimento; instituições de pesquisa acadêmicas e aplicadas; organizações e sociedades profissionais; organizações trabalhistas; e líderes e representantes dos Povos Indígenas. Eles forneceram seus feedbacks durante debates presenciais, em conferências de áudio e vídeo, grupos de discussão de especialistas, e através de apresentações on-line para um site3dedicado. O processo de consulta com foco na busca de contribuições para a primeira minuta da estrutura e, em particular, sobre as principais modificações que fortaleceriam a sua eficácia.

11. **Consultas sobre a revisão das políticas de salvaguarda do Banco Mundial seguem as Diretrizes de Consulta do Banco Mundial4 e as boas práticas para a consulta internacional.** Deficiências logísticas no início da consulta em 2014/15 foram corrigidas em conjunto com grupos

3 <http://consultations.worldbank.org/consultation/review-and-update-world-bank-safeguard-policies>. Ver anexo 3 para um resumo dos resultados da consulta sobre as respostas da gestão.

4

http://consultations.worldbank.org/Data/hub/files/documents/world_bank_consultation_guidelines_oct_2013_0.pdf

relevantes de partes interessadas.⁵ Para garantir que os interessados tivessem tempo suficiente para preparar as suas observações e se envolver com o Banco Mundial, a fase de consulta foi estendida de um período inicialmente previsto de 5 meses para 7 meses. O calendário de reuniões de consulta foi publicado no site de consulta dedicado logo que foram confirmadas as reuniões. Os participantes receberam comunicado de 2-3 semanas sobre as reuniões de consulta. As partes interessadas que não receberam um convite puderam se registrar-se para as reuniões de consulta on-line. Foi feito um esforço para garantir que as plataformas de consulta fossem acessíveis para pessoas com deficiência. Os documentos de consulta estavam disponíveis em nove idiomas.⁶ intérpretes de sinais, bem como cópias dos materiais de consulta em Braille foram fornecidos quando necessário. O Banco Mundial fez um esforço especial para alcançar os agentes nas áreas rurais e de difícil acesso, como os grupos indígenas e as pessoas que vivem em áreas rurais.

12. Para garantir a transparência do processo de consulta, todos os eventos de consulta e feedbacks recebidos dos participantes foram registrados em um site de consulta. Este site também foi usado para obter o feedback por escrito das partes interessadas. Os resumos de feedback das reuniões de consulta, bem como as declarações públicas apresentadas pelos acionistas e as partes interessadas foram publicados online. Embora os resumos de feedback não capturem plenamente a riqueza das discussões, eles refletem as aspirações, preocupações e recomendações principais dos participantes. O feedback demonstra os pontos de vista variados e às vezes conflitantes que o Banco Mundial considerou.

13. Os pontos de vista dos acionistas e das partes interessadas variam amplamente. A gestão recebeu cerca de 2.500 páginas de comentários dos interessados. O extenso feedback foi cuidadosamente revisto e analisado por grupos de trabalho que incluem as equipes de todo o Grupo Banco Mundial. No geral, os acionistas e partes interessadas concordaram que há uma necessidade de atualizar as políticas de salvaguarda do Banco Mundial. A arquitetura da estrutura foi considerada adequada. Os pontos de vista sobre as normas propostas e questões de desenvolvimento transversais complexos são discutidos nas seções III e IV deste artigo.

14. O Conselho de Administração Executivo, bem como as equipes de desenvolvimento social e inclusão social, ambientalistas e especialistas jurídicos do Banco Mundial participaram de deliberações internas sobre o segundo projeto de estrutura. O engajamento interno foi realizado através de:

- Estreita cooperação com o Social Urbano, Rural e Resiliência e as Práticas Mundiais de Recursos Naturais e Meio Ambiente, bem como as Áreas de Soluções de Mudanças Climáticas e questões transversais referente ao gênero;
- Comissões Internas de funcionários seniores do Banco Mundial;
- Testes internos com altos especialistas técnicos e líderes da equipe de tarefas;

⁵ Uma carta ao Banco Mundial sobre o processo de consulta listando falhas no processo pode ser acessada on-line em http://consultations.worldbank.org/Data/hub/files/consultations_letter_11.25.14_final.pdf A resposta do Banco Mundial está postada em http://consultations.worldbank.org/Data/hub/files/wbresponse_hrights.pdf.

⁶ Árabe, Bahasa Indonésia, Chinês, Inglês, Francês, Português, Russo, Espanhol e Vietnamita.

- Dossiês e consultas com a Diretoria Executiva e seus conselheiros sobre temas como Povos Indígenas e Mudanças Climáticas;
- Grupos de trabalho sobre cada NAS proposta, o projeto de Política, e a Visão da estrutura, envolvendo funcionários em todo o Grupo Banco Mundial.

III. ELEVAR OS PADRÕES DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO: ESTRUTURA AMBIENTAL E SOCIAL PROPOSTA

15. **O objetivo da revisão é ampliar e reforçar as disposições de salvaguarda atuais, preservando os valores essenciais e proteções testadas.** A estrutura atualizada mantém:

- **A liderança do Banco Mundial no estabelecimento de padrões para a obtenção de resultados de desenvolvimento sustentável e de proteção social e ambiental nos projetos de investimento** através da preservação dos valores fundamentais das políticas de salvaguarda.
- A liderança do Banco Mundial no estabelecimento de padrões para a obtenção de resultados de desenvolvimento sustentável e de proteção social e ambiental nos projetos de investimento através da preservação dos valores fundamentais das políticas de salvaguarda.
- **Avaliação rigorosa dos riscos sociais e ambientais.** As disposições da OP atual / BP4.01 (Avaliação Ambiental) serão preservadas na nova estrutura, com a adição de uma nova metodologia de avaliação de risco em conformidade com a ferramenta de avaliação de riscos das operações sistemáticas do Banco Mundial (SORT, ver Caixa 1 para mais detalhes), bem como o apoio reforçado ao monitoramento e implementação.

Caixa 1: Ferramenta padronizada de classificação de risco de operações (SORT) 7

A ferramenta padronizada de classificação de risco das operações (SORT) é projetada para ajudar o Banco Mundial a avaliar e monitorar consistentemente os riscos em todos os instrumentos operacionais e programas nacionais. Isso permitirá ao Banco apoiar os países clientes de forma mais eficaz na gestão de resultados de desenvolvimento.

Os riscos considerados em SORT incluem os riscos para resultados de desenvolvimento associados à operação: tanto os riscos de não obtenção dos resultados pretendidos (positivos) buscados pelas operações apoiadas pelo Banco como os riscos das operações apoiadas pelo Banco que causam resultados inesperados (negativos). O SORT fornece as informações necessárias para ajudar os clientes a gerenciar adequadamente e, sempre que possível, mitigar riscos operacionais dentro de uma estrutura mais ampla de gestão de risco. Destina-se a identificar os riscos em que o Banco necessita privilegiar a atenção e os recursos de gestão - dentro de uma determinada operação ou a nível de país, região, prática global ou área de solução transversal.

A ferramenta SORT é uma matriz simples que consiste em nove categorias de risco, além de uma avaliação global dos riscos. A avaliação tem em conta tanto a probabilidade da materialização de riscos, como a gravidade do seu impacto sobre a realização dos resultados pretendidos.

7 Para obter informações adicionais, consulte a nota da documentação de orientação sobre o SORT em http://www.worldbank.org/content/dam/Worldbank/document/SORT_Guidance_Note_11_7_14.pdf.

16. **A estrutura proposta visa melhorar a qualidade e a velocidade da tomada de decisão e de gestão de riscos, e melhorar o acompanhamento e supervisão.** Este objetivo será atingido através de uma série de inovações:

- **Abordagem equilibrada:** Há uma grande diversidade de paisagens geográficas, sociais, econômicas, culturais e políticas, bem como status de desenvolvimento e dotação de recursos entre os 188 países donos do Banco Mundial. Isso às vezes é refletido em diferentes pontos de vista e opiniões sobre as questões ambientais e sociais. O ESF proposto representa uma tentativa de forjar um equilíbrio entre as posições variadas de acionistas do Banco Mundial, apresentando uma abordagem que define fortes padrões ambientais e sociais para o Investimento e Financiamento de Projetos e que respeita as opiniões e sensibilidades diferentes. Ao mesmo tempo, a estrutura proposta é informada pelas experiências de implementação das políticas de salvaguarda atuais e experiências com as suas próprias estruturas ambientais e sociais de outros bancos multilaterais de desenvolvimento.
- **Cobertura abrangente:** O ESF oferece uma abordagem para a avaliação do projeto e execução, que é abrangente em sua cobertura de questões ambientais e sociais, inclusive no que diz respeito a grupos marginalizados e vulneráveis. Oferece uma atenção reforçada à divulgação de informações, envolvimento das partes interessadas e reparação de reclamações, reconhecendo que a participação, transparência e prestação de contas são a base de um desenvolvimento inclusivo.
- **Abordagem baseada em resultados:** A abordagem proposta baseada em resultados permite o gerenciamento adaptativo de riscos e impactos do projeto. Isso ajudará a melhorar a capacidade do Banco Mundial de ajustar projetos para mudanças inesperadas e potencialmente reduzir a necessidade de reestruturação jurídica de projetos. Ambas as avaliações internas e externas dos projetos selecionados do Banco Mundial têm indicado deficiências no desempenho ambiental e social dos projetos causadas pelo modelo de salvaguarda atual, que tende a ser mais "adiantado" na sua abordagem de avaliação de risco e de gestão. Atenção insuficiente às vezes é dada ao acompanhamento e supervisão de projetos e a avaliação de como as pessoas e as comunidades foram efetivamente afetadas por projetos do Banco Mundial. O ESF repara isso através de (i) estabelecimento de uma abordagem baseada em resultados que requer que a equipe do Banco Mundial acompanhe os projetos de forma proporcional aos riscos e impactos; (ii) exigindo que mutuários se comuniquem constantemente com as partes interessadas durante a implementação sobre as questões ambientais e sociais do projeto, com base na divulgação de informações relevantes; e (iii) introdução de uma abordagem de gestão de risco revisto pelo qual a ação por parte do Mutuário pode ser abordada de uma forma vinculada no acordo legal ou Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP).
- **Abordagem baseada no risco eficiente em termos de recursos:** A abordagem baseada no risco proposta permite a avaliação proporcional de riscos e impactos ambientais e sociais, gerando, assim, uma melhor otimização do uso dos recursos do mutuário. Representa uma abordagem eficiente em termos de recursos para avaliação e implementação ambiental e social, proporcional à importância dos riscos e impactos ambientais e sociais do projeto. O ESF exige que o Banco Mundial coloque em prática uma categorização baseada no risco mais abrangente de projetos e de uma abordagem orientada para o risco de alocação de recursos humanos. A classificação de risco para projetos serão

revistas e ajustadas conforme apropriado ao longo da vida de um projeto. O ESF é focado no cliente e reconhece que não há uma abordagem padronizada da avaliação do projeto e que os requisitos ambientais e sociais devem ser adaptados de modo a refletir o contexto do projeto, bem como considerações de ordem técnica e financeira dos mutuários.

- **Abordagem integrada:** O ESF exige que as questões de saúde e segurança ambiental e social sejam consideradas de forma integrada, dada a interação que muitas vezes existe entre elas.
- **Maior clareza sobre as funções e responsabilidades:** O ESF proporciona mais clareza sobre a divisão de funções entre o Banco Mundial e o Mutuário, em comparação com as Políticas Operacionais (PO) existentes e Procedimentos do Banco (BP). As funções e responsabilidades do Banco Mundial estão descritas na Política Ambiental e Social (PES) e no Processo Ambiental e Social (ESPP), que descrevem como o ESP deve ser operacionalizado no âmbito dos processos e estrutura do Banco Mundial. Dez Padrões Ambientais e Sociais (NASs) estabelecem requisitos do mutuário.
- **Desenvolvimento de Capacidades:** A abordagem proposta para avaliação e gestão de risco ambiental e social inclui um foco específico na capacitação de gestão de riscos de países mutuários e acelera o progresso do Mutuário. Permite que o Banco Mundial trabalhe com os mutuários para identificar ações prioritárias com base em uma análise de lacunas das estruturas ambientais e sociais dos Mutuários e a avaliação dos riscos e impacto através da abordagem de gerenciamento de risco adaptável.
- **Prestação de Contas:** A estrutura proposta inclui disposições melhoradas para mecanismos de reparação de reclamações em nível de projeto condizentes com a natureza do projeto. Este é um importante elemento adicional de prestação de contas por parte do Mutuário.
- **Harmonização:** O ESF traz exigências ambientais e sociais do Banco Mundial para o alinhamento funcional estreito com as exigências da IFC e da MIGA, o que facilitará o cofinanciamento de parcerias público-privadas. Embora existam algumas diferenças entre Padrões de Desempenho da IFC e das NASs proposta, que refletem os diferentes mandatos de ambas as organizações, os requisitos das instituições do Grupo do Banco Mundial serão mais estreitamente alinhados em matéria de estrutura, bem como de áreas cobertas. O ESF é mais harmonizados com os requisitos de outros bancos multilaterais de desenvolvimento e instituições que se aplicam os Princípios do Equador. Isto significa que, em situações de cofinanciamento, será mais fácil para os mutuários satisfazer as exigências muitas vezes idênticas de diferentes instituições de crédito.

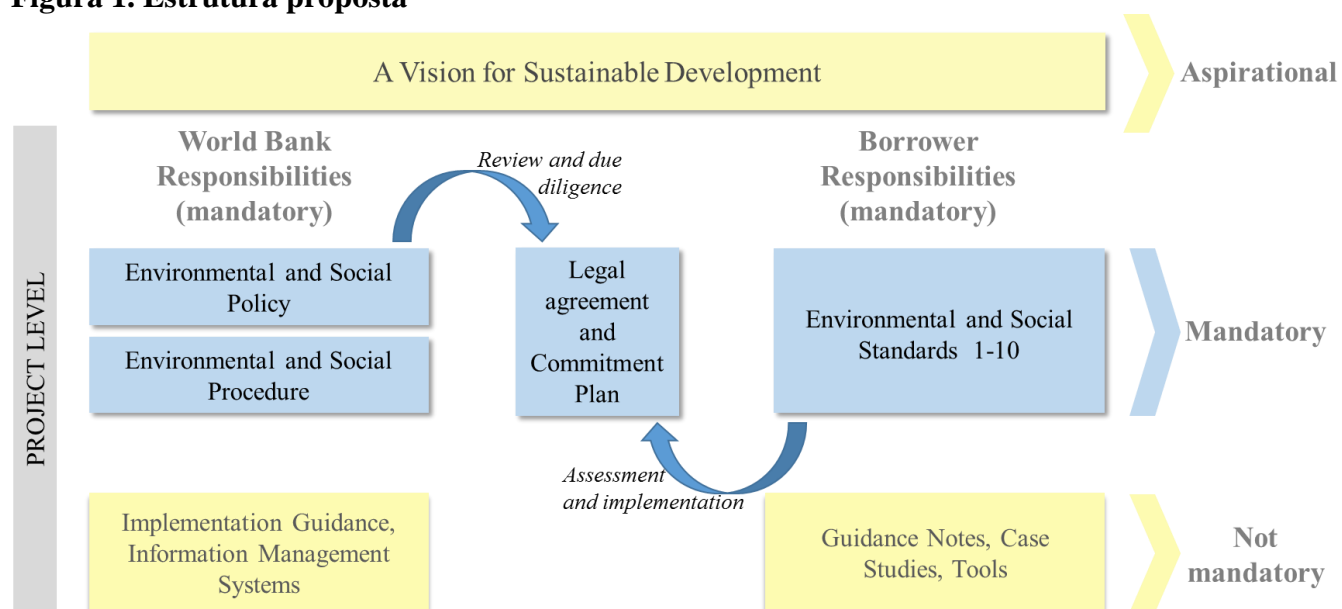
17. O ESF proposto baseia-se e reforça as políticas de salvaguarda do Banco Mundial existentes e pretende ser a estrutura ambiental e social mais avançada dentro da comunidade financeira internacional para lidar com empréstimos de investimento no setor público. A adoção desta estrutura ajudará o Banco Mundial a reafirmar a sua posição como líder no financiamento do desenvolvimento sustentável, estabelecendo um exemplo para as instituições financeiras existentes e recém-emergentes.

18. **O ESF proposto compreende a Visão Ambiental e Social, Política Ambiental e Social, e Normas Ambientais e Sociais para Mutuários** (ver Anexo 1). Substitui OP/BP4.00 (Pilotar o Uso dos Sistemas Mutuário para tratar de questões de salvaguarda ambiental e social nos projetos apoiados pelo Banco), OP / BP4.01 (Avaliação Ambiental), OP/BP4.04 (Habitats Naturais), OP4.

09 (Manejo Integrado de Pragas), OP/BP4.10 (Povos Indígenas), OP/BP4.11 (Recursos Culturais Físicos), OP/BP4.12 (Reassentamento Involuntário), OP/BP4.36 (Florestas) e OP/BP4. 37 (Segurança de Barragens).⁸ O conteúdo dos documentos existentes foi revisto e, conforme apropriado, incorporado ao ESF. O ESF se aplica ao Financiamento de Projeto de Investimento do Banco Mundial. Disposições específicas para responder a questões ambientais e sociais, nomeadamente aquelas para Programa de Resultados (Pforr) e Política de Desenvolvimento de Financiamento (DPF), continuarão a ser definidas nos requisitos pertinentes relativos a instrumentos operacionais específicos.

19. Os documentos foram escritos em conformidade com a Estrutura de Política e Procedimentos (P&PF). O pacote ESF global fornecido ao CODE inclui uma visão aspiracional e os aspectos obrigatórios da estrutura (Política, Mornas Ambientais e Sociais para Mutuários, Procedimento; veja a Figura 1 para uma ilustração detalhada da estrutura e a Tabela 1 para uma visão geral das responsabilidades e imputabilidades do Mutuário). A minuta da política e dos padrões contempla os princípios da abordagem proposta para avaliação e gestão de risco ambiental e social. Alguns dos detalhes de execução e especificações sobre o prazo em que os requisitos devem ser cumpridos são fornecidos no Procedimento. Implementação em contextos específicos, bem como metodologias de avaliação serão incluídos nas instruções e orientações para a equipe do Banco Mundial e para os mutuários.

Figura 1. Estrutura proposta



2

20. **Como ocorre com as salvaguardas atuais, o ESF proposto não inclui referências às convenções internacionais específicas.** A opinião da Administração é a de que a exigência para

⁸ O reexame não afeta a OP4.03 (Normas de Desempenho do Banco Mundial para as Atividades do Setor Privado); OP7.50 (Projetos em Vias Navegáveis Internacionais); e OP7.60 (Projetos em territórios disputados).

ambos o Banco Mundial e o Mutuário cumprirem a ESF deve ser autônoma, e não deve precisar de referência a fontes externas para fazer esse julgamento. Embora o Banco Mundial tenha um sistema de prestação de contas para determinar a conformidade com as suas próprias políticas e procedimentos, não é uma autoridade competente para decidir se um Estado soberano está em conformidade com as suas obrigações do tratado. Esse acórdão está dentro de órgãos de tratados que têm seu próprio sistema de governo ou dependem de outros tribunais.⁹ Dada a adesão quase universal do Banco Mundial e do grau variado de ratificação, revisão e interpretação, o Banco Mundial não pode controlar e impor obrigações internacionais a seus mutuários.

21. **Tendo afirmado estas limitações, o ESF exige que a avaliação do Mutuário e a diligência devida do Banco considerem os instrumentos internacionais diretamente aplicáveis ao projeto.**¹⁰ Além disso, enquanto OP4.01 se refere apenas aos "tratados ambientais", o ESF inclui tratados além do domínio do ambiente, desde que sejam aplicáveis ao projeto. Além disso, o ESF será apoiada por orientações que incluem referências a principais tratados e instrumentos internacionais e que podem ser atualizados como e quando ocorrerem alterações relevantes dos instrumentos internacionais.

Tabela 1. Resumo das responsabilidades do Banco Mundial e responsabilidades do Mutuário

Responsabilidades do Banco Mundial¹¹	Responsabilidades do Mutuário¹²
Realizar sua própria diligência devida (due diligence) dos projetos propostos, de acordo com a natureza e importância potencial dos riscos e impactos ambientais e sociais relacionados ao projeto;	Realizar avaliação ambiental e social do projeto proposto, incluindo a preparação dos termos de referências necessárias e projetar o plano de engajamento das partes interessadas.
Como e onde for necessário, auxiliar o Mutuário a realizar o engajamento prévio e contínuo, bem como uma consulta ampla e relevante com as partes interessadas, especialmente comunidades afetadas, e ajudar o Mutuário a estabelecer mecanismos de resposta a reclamações vinculadas ao projeto;	Divulgar as informações adequadas e empreender o engajamento das partes interessadas, em conformidade com a NAS10;
Ajudar o Mutuário a identificar métodos e ferramentas adequados para avaliar e gerir os riscos e impactos ambientais e sociais potenciais associados ao projeto;	Desenvolver e aplicar um Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP).

⁹ For exemplo, a OIT tem competência direta e autoridade para resolver o descumprimento com as Convenções ILO.

¹⁰ Veja NAS1, parágrafo 24: a avaliação ambiental e social considerará as obrigações do país diretamente aplicável ao projeto em tratados e acordos internacionais relevantes."

¹¹ Para mais detalhes, consulte a Política e Procedimento Ambiental e Social.

¹² Para mais detalhes, consulte As Normas Ambientais e Sociais, que incluem informações sobre requisitos de informações e planejamento específicos da norma.

Acordar com o Mutuário sobre as condições em que o Banco esteja preparado para fornecer apoio a um projeto, como estabelecido no Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS); e	Conduzir o monitoramento e relatoria sobre o desempenho ambiental e social do projeto de acordo com as NASs.
Monitorará o desempenho ambiental e social de um projeto de acordo com o PCAS e as NASs	

A. Visão para o Desenvolvimento Sustentável

22. **A Visão explica objetivos do estabelecimento de normas sólidas para IPF, permitindo resultados de desenvolvimento sustentáveis em projetos apoiados pelo Banco Mundial.** O Grupo Banco Mundial está globalmente comprometido com a sustentabilidade ambiental, incluindo uma ação coletiva mais forte para apoiar a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas. Ele reconhece que o desenvolvimento social e inclusão são fundamentais para todas as intervenções de desenvolvimento do Banco Mundial. Para o Banco Mundial, a inclusão significa capacitar todas as pessoas para participar e se beneficiar do processo de desenvolvimento e remoção de barreiras contra aqueles que são muitas vezes excluídos do processo de desenvolvimento. A visão enfatiza que o Banco Mundial partilha as aspirações da Declaração Universal dos Direitos Humanos e ajuda seus clientes a satisfazer essas aspirações. Para ajudar a garantir a eficácia do desenvolvimento, o Banco Mundial pretende manter, de forma coerente com seu Convênio Constitutivo, a promoção de tal abordagem na concepção e execução dos projetos de desenvolvimento que suporta.

B. Requisitos para o Banco Mundial: Banco Mundial e a Política Ambiental Social (ESP)

23. **A Política proposta clarifica e agrega em um só lugar as funções e responsabilidades do Banco Mundial, que foram previamente definidas em oito políticas e procedimentos operacionais diferentes.** O ESP especifica os requisitos ambientais e sociais obrigatórias do Banco Mundial em relação aos projetos apoiados pelo Banco Mundial, através de Financiamento de Projetos de Investimento. Descreve os princípios dos requisitos ambientais e sociais para o Banco Mundial e proporciona mais clareza sobre os riscos e impactos ambientais e sociais que o Banco Mundial irá considerar em sua diligência devida. Exige que o mutuário estruture projetos para que eles cumpram com as NASs em forma e prazos aceitáveis para o Banco Mundial. Considera as restrições técnicas e financeiras dos mutuários. Esclarece o que o Banco Mundial considerará na determinação da forma e prazo aceitável. A Política introduz um sistema de classificação baseado em risco para melhorar a consistência e tomada de decisão.

24. **Para facilitar a preparação de projetos e apoiar a conformidade durante todo o tempo de vida de um projeto, o Banco Mundial e o mutuário acordarão sobre um Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP).** O ESCP estabelece os compromissos do projeto e faz parte do acordo de financiamento (ver Caixa 2 para mais detalhes). Ele apoia a gestão de risco acionável através da adesão às NAS durante toda a vida do projeto, incluindo se necessário, o tipo

de convênios datados atualmente mais comuns nos acordos de financiamento de outras instituições de financiamento do desenvolvimento, incluindo IFC.

Caixa 2. **Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS)**

- Constitui um documento vinculativo, como parte do contrato entre o Banco Mundial e o Mutuário.
- Resume e consolida de forma clara e inequívoca as medidas e ações materiais necessárias para um projeto atingir a conformidade com as NASs e os prazos em que devem ser implementadas.
- Leva em conta as conclusões da avaliação ambiental e social, a diligência devida ambiental e social do Banco Mundial e os resultados de engajamento com as partes interessadas.
- Constitui a base para o monitoramento do desempenho ambiental e social do projeto.
- Define os meios e a frequência dos relatórios sobre a execução de medidas e ações necessárias para alcançar a conformidade com as NASs.
- Especifica os aspectos da estrutura ambiental e social nacional a ser usada, se houver.

25. **Feedback de consulta sobre o ESP em causa, em primeiro lugar, as provisões para a utilização de estruturas do Mutuário, provisões para Povos Indígenas e classificação de risco para subprojetos.** Após analisar cuidadosamente o feedback recebido, as seguintes alterações foram feitas:

- Disposições relacionadas com a utilização de estruturas do Mutuário foram alteradas para esclarecer que a utilização de estruturas do Mutuário será determinada a critério do Banco Mundial. Embora o Banco Mundial tenha concordado em considerar tal uso, o Banco Mundial irá rever os enquadramentos para avaliar se eles permitiriam ao projeto atingir os objetivos materialmente compatíveis com as NASs.
- A cláusula para a aplicabilidade da minuta Norma de **Povos Indígenas** (NAS7), que propôs uma "abordagem alternativa", foi suprimida. O texto relativo à determinação da aplicabilidade do NAS7 foi reforçado: Ao identificar os Povos Indígenas, o Banco Mundial irá consultar os povos indígenas em questão e o Mutuário. Os critérios para o Banco Mundial estabelecer se consulta com os povos indígenas foram significativas foram reforçadas. Ao contrário do primeiro projeto de ESP, o Banco Mundial precisa agora de determinar o resultado da consulta significativa e isso contribuirá para a tomada de decisão do Banco Mundial quanto à possibilidade de avançar com o projeto ou não.
- Os **requisitos para subprojetos** diretamente financiados que são componentes de projetos do Banco Mundial foram ampliados. O Banco Mundial exigirá que o mutuário avalie os riscos e impactos ambientais e sociais para subprojetos de alto risco, em conformidade com as NASs (primeira versão). Além disso, subprojetos de risco substancial, moderado e baixo exigirá uma avaliação dos riscos e impactos de acordo com a legislação nacional e qualquer exigência das NASs que o Banco Mundial considere relevantes para o subprojeto (segundo projeto). Se a classificação de risco do subprojeto aumentar para uma classificação de risco mais elevada, as partes relevantes da NASs precisam ser aplicadas, tal como acordado com o Banco Mundial para abordar a questão de preocupação. Estes requisitos para subprojetos de risco substancial, moderado e baixo não foram incluídos na primeira versão do ESF.

C. Requisitos para o Banco Mundial: Procedimento Ambiental e Social (ESPP) 13

26. **O ESPP fornece instruções de Gestão para o pessoal do Banco Mundial sobre a aplicação da Política.** Regula a prestação de contas e os processos de tomada de decisão em IPF em todo o Banco Mundial. O ESPP destina-se a assegurar que o apoio à gestão do risco ambiental e social seja tratada de forma eficaz em todo o portfólio IPF. O ESPP irá abordar questões de implementação, tais como o tempo de conclusão de avaliação de riscos e medidas de mitigação, classificação de risco, hierarquia de mitigação, avaliação de estruturas do Mutuário, decisões sobre a viabilidade técnica e financeira, responsabilidades, funções e responsabilidades, e outras instruções necessárias para a aplicação eficaz do ESF.

13 Ver anexo 2.

D. Exigências para os mutuários: Normas Ambiental e Sociais (NASs)

27. **As Normas Ambientais e Sociais (NASs) contêm os requisitos da Administração para os mutuários na avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais no IPF.** As NASs constituem e substituem as OP/BP4.00, OP/BP4.01, OP/BP4.04, OP4.09, OP/BP4.10, OP/BP4.11, OP/BP4.12, OP /BP4.36 e OP/BP4.37.

28. **NAS1: Avaliação e Gestão de Riscos Ambientais e Sociais e Impactos - *Requisitos claros e definições, de gestão de risco acionável, harmonização com os parceiros de desenvolvimento***

A NAS1 é a norma global que, em conjunto com a NAS10, aplica-se a todos os projetos e considera, em primeiro lugar a utilização da estrutura ambiental e social existente do Mutuário. Estabelece os requisitos obrigatórios para o Mutuário, que dizem respeito à avaliação ambiental e social, gestão e acompanhamento de projetos de investimento financiados pelo Banco. A NAS1 proporciona clareza nas definições fundamentais, tais como "projeto" e «Instalações Associadas". Introduce um sistema de gestão de risco claro e acionável através da PCAS, que faz parte do acordo legal. Também se aproxima de uma abordagem harmonizada com outros parceiros de desenvolvimento sobre a gestão de riscos ambientais e sociais. A NAS1 descreve a hierarquia de mitigação e é informada pelo conceito de serviços ecossistêmicos.

Sob a NAS1, o Mutuário garantirá que a avaliação ambiental e social do projeto leva em conta a estrutura, leis e regulamentos aplicáveis da política nacional, e a capacidade institucional relativa a questões ambientais e sociais; variações nas condições do país e contexto do projeto; planos ou estudos nacionais de ação ambiental e social; e as obrigações do país sob os tratados e acordos internacionais relevantes. Os mutuários também são obrigados a aplicar os requisitos relevantes das Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial (EHSG.) e outras Boas Práticas da Indústria Internacional (GIIP).

29. *Feedback da consulta:* Comentários sobre a NAS1 focado na não discriminação, a abordagem proposta para gestão de riscos, e a utilização de estruturas do Mutuário. As partes interessadas saudaram amplamente a disposição de não discriminação, embora nem todos concordam em se e quais grupos específicos devem ser identificados como desfavorecidos ou vulneráveis. Ao longo da revisão, alguns grupos que se consideravam especialmente vulneráveis à discriminação exigiram normas autônomas e avaliações dedicadas de seu status. Por outro lado, algumas partes interessadas citaram as preocupações culturais em relação ao reconhecimento de alguns dos grupos listados na norma proposta. A gestão de risco adaptativo foi recebida como uma abordagem moderna que iria aumentar a capacidade de resposta do Banco Mundial às mudanças em riscos do projeto. No entanto, muitas partes interessadas expressaram preocupações de que essa abordagem de gerenciamento de riscos possa levar à insuficiência das informações disponíveis antes da aprovação do projeto, limitando a capacidade das partes interessadas de participar em consultas significativas e limitando a capacidade do Conselho Executivo do Banco Mundial de adotar decisões informadas sobre projetos. Algumas partes interessadas manifestaram preocupação com a utilização de estruturas do Mutuário para a avaliação e gestão dos riscos e da extensão da responsabilidade e discricção do Mutuário. Outros achavam que as estruturas do Mutuário devem ser usadas para o gerenciamento de risco em todos os projetos financiados pelo

Banco, em particular, os países que desenvolveram extensas estruturas jurídicas relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento.

30. *Discussão:*

Não discriminação

A não discriminação constitui um princípio fundamental do ESF proposto. A NAS1 contém uma disposição para avaliar e mitigar os riscos de impactos adversos do projeto através de discriminação involuntária ou voluntária. Seguindo o conselho de especialistas em não discriminação e avaliação de impacto, a Administração decidiu manter uma lista não exaustiva de grupos vulneráveis e desfavorecidos na nota de rodapé 22 do parágrafo 26 da NAS1. É consistente com a abordagem integrada do ESF, o que reflete a interseccionalidade de problemas de discriminação. A minuta da Norma aplica-se a provisão de não discriminação de uma maneira ampla e inclusiva. Novos grupos ou pessoas que pertencem a mais de um grupo não serão ignoradas.

Gestão de Risco Adaptativo

A gestão de risco adaptativo permite a gestão de riscos e impactos ao longo de toda a vida do projeto. Esta abordagem, tal como foi introduzido na primeira minuta da NAS1, reflete as melhores práticas internacionais na gestão de riscos. Os mutuários serão obrigados a realizar e preparar estudos e planos de ação detalhados, após um projeto tenha sido aprovado (i) se o local exato de componentes do projeto ainda não está decidido; (ii) quando os projetos lineares são construídos ao longo de vários anos e as pessoas ou o ambiente não podem ser afetadas por algum tempo; (iii) quando o projeto envolve muitos pequenos componentes que não podem ser tratadas de forma adequada, no momento da apreciação do Conselho; (iv) em situações de emergência ou quando a capacidade do Mutuário é muito limitada.

Para responder às preocupações das partes interessadas e assegurar uma avaliação e gestão de risco sólidas, o ESF proposto:

- Claramente estabelece o princípio de que a informação ambiental e social relevante e suficiente deve ser disponibilizada às partes interessadas o mais cedo possível e durante toda a vida do projeto;
- Estabelece que deve haver um processo de engajamento e consulta significativo com pessoas afetadas pelo projeto e partes interessadas para facilitar o desenvolvimento de projetos mais inclusivos com melhor desempenho ambiental e social; e
- Restringe a implementação de componentes do projeto com um risco de impacto ambiental e social significativo, mas onde a informação sobre o risco de danos às pessoas afetadas pelo projeto seja insuficiente.

31. *Mudanças no segundo projeto da NAS1 em comparação com a primeira minuta*

- O texto relacionado ao uso de estruturas do Mutuário foi alterado para refletir que a utilização da totalidade ou de partes de **estruturas do Mutuário** na avaliação, desenvolvimento e implementação de projetos será a critério do Banco Mundial.

- Os requisitos para **subprojetos diretamente financiados** que são componentes de projetos do Banco Mundial foram ampliados. A primeira minuta do ESF exigiu que os projetos de alto risco contemplassem as NASs. O segundo projeto acrescenta uma exigência para que os subprojetos de risco substancial, moderado e baixo cumpram a legislação nacional e qualquer exigência das NASs que o Banco Mundial considera relevantes para o subprojeto.
- A lista de exemplos de **grupos vulneráveis e desfavorecidos** foi ampliada para incluir o status de saúde e deficiências além de físico e mental.
- A redação da **cadeia de abastecimento**, foi alterada para restringir o escopo da avaliação dos fornecedores primários pelo Mutuário em relação a NAS2 (Trabalho e Condições de Trabalho) e NAS6 (Conservação da Biodiversidade).
- O conceito de **serviços do ecossistema** foi introduzido (e reflete quando necessário, em outra NASs).
- As **obrigações de comunicação dos Mutuários incluem agora um requisito para fornecer informações sobre a participação dos interessados** realizada durante a implementação do projeto.
- A obrigação de avaliar os riscos e os impactos causados pelas atividades de titulação de terras foi adicionada.

32. **NAS2: Condições de trabalho e emprego - *Proteger os trabalhadores do projeto, evitando o trabalho forçado e infantil, proporcionando um mecanismo de reclamações***

A NAS2 é derivada de provisões de outros bancos multilaterais de desenvolvimento e reflete a natureza da carteira do Banco Mundial e sua relação com os governos do Mutuário. A norma baseia-se nos compromissos existentes de países mutuários com as leis trabalhistas e convenções internacionais e se concentra em requisitos relacionados à não discriminação, trabalho infantil, trabalho forçado, liberdade de associação e direito à negociação coletiva. A NAS2 aplica-se a trabalhadores empregados diretamente pelo Mutuário para trabalhar especificamente vinculados ao projeto, aos contratantes, trabalhadores primários da cadeia de suprimentos e trabalhadores envolvidos no trabalho comunitário. Estabelece claramente a necessidade de um mecanismo de reclamações para os trabalhadores e para as disposições de saúde e segurança do trabalhador, refletindo a EHSGs existente do Banco Mundial

33. *Feedback da consulta:* A NAS2 proposta é a primeira introdução de exigências de trabalho para projetos financiados pelo Banco Mundial. Os comentários sobre esta norma proposta foram semelhantes entre os grupos de interessados: As partes interessadas reconheceram a proposta como um avanço significativo nos esforços do Banco para proteger os trabalhadores. Eles criticaram que o primeiro projeto da norma não incluía provisões para contratantes, subcontratantes, funcionários do governo, o setor do trabalho informal, e as questões da cadeia de suprimentos. As partes interessadas defenderam a inclusão de todas as normas laborais fundamentais da ILO, incluindo o direito à negociação coletiva e a liberdade de associação. Também foi sugerido por alguns como referência as normas fundamentais da ILO e Declaração da ILO sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

34. *Discussão:* Pela primeira vez, o Banco Mundial irá adotar um padrão de trabalho, que aborda e reflete a Declaração da ILO sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, bem como oito convenções laborais fundamentais da ILO. Também inclui compromissos sólidos em matéria de saúde e segurança ocupacional. Na elaboração da NAS2, o Banco beneficiou-se da consultoria e orientação da ILO e de grupos de trabalho especializados. Adaptados às necessidades de empréstimos para investimentos do setor público, a NAS2 está entre as exigências mais avançadas de trabalho das Instituições Financeiras Internacionais (IFI). Oferece uma cobertura mais ampla dos trabalhadores relacionadas ao projeto, aborda de forma mais clara os trabalhadores contratados por terceiros e fornecedores primários, disposições para o trabalho forçado e o trabalho infantil e as razões de discriminação. A NAS2 inclui as exigências relativas à liberdade de associação e direito à negociação coletiva. Também se beneficia de uma cobertura mais ampla das questões de saúde e segurança no trabalho.

35. *Mudanças na segunda minuta da NAS2 em comparação com a primeira minuta*

- A segunda minuta da norma relativa às condições de emprego e trabalho foi reforçado pela adição de requisitos para a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva: A disposição foi introduzida para permitir aos trabalhadores desenvolver mecanismos alternativos para expressar reclamações e proteger o seu direito em relação às condições de trabalho e termos de emprego onde a legislação nacional restringe a liberdade de associação e negociação coletiva.
- O **escopo de cobertura** foi estendido para cobrir contratantes, trabalhadores de fornecimento primário e trabalhadores envolvidos no trabalho comunitário. Se os funcionários públicos do governo continuam empregados em conformidade com os termos e condições do governo, as disposições em matéria de segurança e saúde ocupacional e proteção da força de trabalho, estabelecidos na NAS2 serão aplicadas. Se estiverem empregados em conformidade com os termos e condições do projeto, a NAS2 será aplicada. As descrições das categorias de trabalhadores foi esclarecida.
- O Idioma sobre o **trabalho infantil forçado e prejudicial** foi reforçado a partir de "evitar" (primeira minuta) para "prevenir" (segundo projeto). Foi estabelecida uma idade mínima de 14 para o trabalho infantil para todos os projetos apoiados pelo Banco Mundial, a menos que a legislação nacional preveja uma idade mínima superior.
- Foram adicionadas exigências para fornecer aos trabalhadores **informações e documentações por escrito** sobre os termos e condições de trabalho.
- Foram adicionadas disposições adicionais relativas à saúde e segurança no trabalho.

36. **NAS3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição - Melhor tratamento dos recursos naturais e gestão dos resíduos**

A NAS3 reconhece a necessidade de se estar atento à diminuição de recursos do mundo e estimula a melhoria da eficiência dos recursos. A norma estabelece requisitos de nível de projeto em matéria de eficiência de recursos, produção limpa, e a prevenção e gestão da poluição. Exige que os Mutuários implementem medidas para melhorar a eficiência no consumo de energia, água e outros recursos e insumos materiais. Também exige que os mutuários estimem as suas emissões de GHG

e para considerar as opções de redução. A NAS3 incorpora requisitos do Banco Mundial existentes, incluindo OP4.09 (Manejo de Pestes) e aborda a geração e tratamento de resíduos, materiais perigosos e pesticidas.

37. *Feedback da consulta:* As partes interessadas discordaram sobre disposições para a contabilidade de gases de efeito estufa: Embora a contabilidade de GEE tenha sido considerada um requisito fundamental por alguns, outros argumentaram que tal exigência seria onerosa e cara demais para os mutuários. Alguns participantes da consulta viram as decisões sobre contabilidade de GHG como uma questão de negociações internacionais sobre o clima que não poderiam ser decididas através de uma política do Banco Mundial. As partes interessadas discutiram o uso dos EHSs, mas não houve consenso se estes devem ser obrigatórios ou utilizados como documentos de referência técnicos. Algumas preocupações foram levantadas sobre a clareza das definições e do significado exato de frases como "viabilidade técnica e financeira."

38. *Discussão:* Embora a mudança climática seja uma das questões mais prementes de desenvolvimento (ver discussão em separado na Seção IV), os impactos que podem ser alcançados em um nível de projeto são necessariamente limitados. No entanto, a Administração concorda que os impactos do projeto sobre a mudança climática precisa ser considerado. O Banco Mundial também está trabalhando em toda a instituição para desenvolver uma abordagem forte e eficaz às alterações climáticas que vai além da eficácia da ESF proposta.

Após cuidadosa consideração do feedback das partes interessadas e experiências do projeto, a Administração propõe eliminar o limite para a gestão da água, bem como o limite numérico de 25 mil toneladas de produção de dióxido de carbono para a estimativa das emissões de GHG. A Gestão emitirá Orientação para aconselhar mutuários e funcionários do Banco Mundial sobre a estimativa de GHG e sobre as situações que exigem um plano de gestão da água.

O principal objetivo da estimativa de GHG é promover a prevenção da poluição e da eficiência dos recursos. A mitigação das mudanças climáticas é um objetivo adicional. Para identificar medidas para atingir esses objetivos, é necessário primeiro estimar as emissões de GHG do projeto. Embora a Administração não proponha requisitos obrigatórios para implementar medidas para evitar, minimizar, mitigar ou compensar as emissões de GEE, deve haver requisitos para abordar a eficiência energética através da hierarquia de mitigação. O requisito de comunicação das emissões de GEE fornece um caminho para os projetos demonstrarem os impactos das medidas de eficiência energética em seus projetos.

Para a maioria dos projetos, as emissões de GEE podem ser estimadas utilizando ferramentas e métodos existentes, por exemplo, ferramenta de Estimativa de Emissões de Carbono da IFC, com base em dados de nível de projeto geralmente disponíveis referentes à aquisição de combustível, fertilizantes, energia elétrica, etc. Nos casos em que a estimativa das emissões de GEE do projeto seja mais desafiadora, por exemplo o carbono do solo), a NAS3 requer apenas estimativa onde se espera que as emissões sejam significativas no âmbito das emissões do projeto como um todo. Além disso, a NAS3 aplica um critério "técnica e financeiramente viáveis" para este requisito em geral.

O uso da água por um projeto deve ser considerado no contexto do ambiente de projeto. Por exemplo, um projeto usando 5.000 m³ de água por dia (limitado no primeiro projeto) constitui

uma grande pressão sobre os recursos hídricos, se a água é escassa. Contudo, se a água não for escassa, o limite 5.000 m³ pode ser arbitrário e pode limitar a eficiência de um projeto.

39. *Mudanças na segunda minuta da NAS3 em comparação com a primeira minuta*

- Referências a **poluentes climáticos de curta e de longa duração**, incluindo gases de efeito estufa, bem como o carbono negro, foram adicionados. Os mutuários são obrigados a considerar os impactos sobre as alterações climáticas.
- Os requisitos para **o uso de energia e utilização de matérias-primas** foram esclarecidos na seção de eficiência dos recursos.
- Ao contrário do primeiro projeto da ESF, **a poluição** do ar é mais claramente abordada.
- A primeira minuta da norma exigia que os mutuários quantificassem as *emissões diretas de GEE* para projetos que devem produzir ou produzem atualmente mais de 25.000 toneladas de CO₂ equivalente por ano. Esse limite foi suprimido. Embora as estimativas de emissões de GEE sejam obrigatórias, o limite e mais detalhes sobre a metodologia de estimativa será fornecido em Orientações.
- A primeira minuta da norma exigia que os mutuários desenvolvessem um plano de gestão da água detalhado para projetos que precisam de mais de 5.000 m³ de água por dia. Este limite foi removido. A necessidade de um plano de gestão da água será determinado no contexto da disponibilidade global da água.

40. **NAS4: Saúde Comunitária e Segurança - Evitar danos e mitigação de impactos**

A NAS4 consolida num única norma das práticas existentes relacionadas com os impactos dos projetos nas comunidades. Incorpora a OP/BP4.37 na Segurança de Barragens e também captura explicitamente muitas das provisões do Banco Mundial em relação aos aspectos de concepção e segurança da infraestrutura, equipamento, produtos, serviços, tráfego e materiais perigosos. Exige que os mutuários desenvolvam e apliquem medidas para combater a exposição da comunidade a possíveis doenças como consequência das atividades do projeto e a abordar as emergências, através de planos de contingência. A NAS4 inclui requisitos relativos à segurança pessoal (governamentais e privadas) que são semelhantes às disposições de alguns outros bancos multilaterais de desenvolvimento.

41. *Feedback da consulta:* O feedback da consulta sobre a NAS4 concentrou-se em questões de saúde pública e impactos adversos do projeto sobre os grupos vulneráveis. Algumas partes interessadas pediram provisões ampliadas para a saúde pública e, especificamente, se os problemas de saúde não transmissíveis devem ser incluídos. As partes interessadas também sugeriram concentrar as provisões desta norma nos impactos sobre grupos, tais como mulheres e crianças.

42. *Discussão:* Os recentes desastres naturais e crises de saúde globais têm mostrado que os resultados do desenvolvimento sustentável só podem ser obtidos quando as intervenções de desenvolvimento observarem a preparação para desastres e a resiliência. Isso requer, por exemplo, reconhecimento que os impactos adversos à saúde podem resultar de doenças não transmissíveis, além de doenças transmissíveis e de outros fatores diversos de doenças. Além de reconhecer a

ampla gama de fatores que podem afetar a saúde da comunidade, também é importante considerar que a evolução das circunstâncias pode exigir adaptações aos planos de emergência a fim de manter a sua utilidade.

43. *Alterações na segunda minuta da NAS4 em comparação com a primeira minuta*

- Os requisitos para solucionar a exposição da comunidade a doenças (primeira minuta) foram estendidas para abranger a **exposição da comunidade a questões de saúde** (segunda minuta) para refletir que há outras questões além de doenças transmissíveis que podem afetar a saúde da comunidade e precisam ser consideradas. **Doenças não transmissíveis** foram explicitamente incluídas.
- **Os serviços dos ecossistemas** foram introduzidos, incluindo provisões para avaliar o impacto das alterações climáticas.
- Requisitos para a preparação a resposta de emergências foram estendidas para incluir a **preparação e resposta a condições climáticas ou eventos extremos**.
- Os requisitos para a segurança do produto foram removidos.
- Os mutuários são obrigados a rever regularmente o seu plano de emergência e de resposta para garantir que ele permanece adequado ao seu propósito. Os mutuários são obrigados a apoiar as comunidades e outros grupos afetados que podem estar envolvidos nela por meio de treinamento e colaboração.
- Uma referência a mecanismos de reclamação foi eliminada por ser redundante, uma vez que as exigências para os mecanismos de reclamação estão listadas em detalhe na NAS10, que se aplica a todos os projetos.
- Os mutuários são obrigados a rever todas as alegações de atos ilegais ou abusivos da equipe de segurança, adotar medidas (ou delegar tal procedimento às partes pertinentes) para prevenir a recorrência, e, se necessário, denunciar atos ilegais e abusivos às autoridades competentes. A primeira minuta da norma requeria que os Mutuários considerassem e investigassem as alegações quando apropriado.

44. **NAS5: Aquisição de Terras, Restrições sobre Uso da Terra e Reassentamento Involuntário - Escopo da aplicação, simplificação de procedimentos**

A NAS5 aplica-se a todas as situações em que são adquiridas terras para um projeto, ou são impostas restrições ao uso da terra. Ele proporciona clareza sobre o tratamento de terras públicas; atividades de titulação de terras; acesso a recursos comuns (recursos marinhos e aquáticos, produtos florestais, de água doce, caça e coleta, áreas de cultivo e pastagem); e transações voluntárias. A NAS5 proíbe as expulsões forçadas. Introduce a exigência de um único instrumento de reassentamento, que pode ser adaptado às circunstâncias do projeto. Aborda os direitos das diferentes categorias de pessoas afetadas, incluindo aquelas sem direito legal ou direito à terra que ocupam, e inclui considerações de gênero. Permite que seja paga uma compensação em caução sob circunstâncias especificadas.

45. *Feedback da consulta:* As discussões sobre a NAS5 enfatizaram a importância da inclusão de requisitos detalhados para estudos básicos sociais e planejamento para reassentamento. Havia uma grande preocupação se no âmbito da nova ESF, o planejamento de reassentamento em projetos complexos ainda seria exigido como condição para a aprovação do projeto. As partes interessadas criticaram a ausência de variação idiomática para a concepção de reassentamento como um programa de desenvolvimento com oportunidades para as pessoas afetadas para compartilhar os benefícios do projeto. A exclusão da primeira minuta de titulação de terras e atividades de planejamento de uso da terra foi questionada, e uma maior clareza sobre o tratamento de transações voluntárias foi solicitada. Um certo número de partes interessadas alegou que a cobertura da NAS5 foi muito centrada nos impactos diretos da aquisição de terras ou restrições de utilização, e deverá abranger os impactos de projetos de subsistência de modo mais geral.

46. *Discussão:* Durante todo o processo de revisão, tem havido um interesse considerável das partes interessadas no potencial das salvaguardas revisadas para responder às preocupações sobre 'grilagem de terras' e outras formas de impactos de posse de terra em concessões para projetos. Embora as questões de posse são tratadas extensivamente no contexto de reassentamento dos Povos Indígenas algumas partes interessadas alegaram que os impactos sobre o uso da terra, direitos à terra, acesso à terra e conflitos pela terra surgiram de muitos outros tipos de intervenções do projeto. Essas partes interessadas, por conseguinte, defenderam uma norma autônoma na posse da terra, o que reflete tanto quanto possível as Diretrizes Voluntárias sobre a Governança de Posse pela Food and Agriculture Organization/Committee on World Food Security (FAO/CFS)

Após cuidadosa consideração, a Administração concluiu que os riscos relacionados à posse da terra seriam melhor abordados através da avaliação ambiental e social inicial, ao contrário de incluindo uma nova norma específica para a terra ou ampliando a cobertura do NAS5 além de reassentamento. Assim, a NAS1 inclui exigências explícitas que uma ampla gama de riscos relacionados a posse da terra seja especificamente abordada. Além disso, os documentos revisados de ambas as NAS1 e NAS5 incluem nova linguagem relativa à mitigação de riscos relacionados com projetos de titulação de terra (uma preocupação frequentemente levantada nas consultas). A NAS5 revisada também garante mais claramente que suas proteções serão aplicadas a pessoas potencialmente afetadas por operações "voluntárias" de grande escala, como uma resposta aos pedidos que as disposições contra "grilagem" sejam incluídas. Também deve-se notar que a terra e as disposições relativas aos recursos naturais na ESP, NAS1, NAS5, NAS6 e NAS7, bem como as disposições de envolvimento da comunidade na NAS10 estão bem alinhadas com o espírito e o conteúdo das Diretrizes Voluntárias.

47. *Mudanças na segunda minuta da NAS5 em comparação com a primeira minuta*

- Um novo anexo foi adicionado, incorporando pequenas alterações aos **requisitos de planejamento de reassentamento detalhados** atualmente no anexo do OP4.12 (Reassentamento Involuntário), incluindo para a produção de estudos de base.
- Um novo objetivo foi adicionado à segunda minuta da norma, reconhecendo explicitamente a importância de tratar o reassentamento como uma oportunidade de desenvolvimento e de inclusão de medidas para as pessoas afetadas compartilharem os benefícios do projeto sempre que possível.

- Disposições mais consistentes foram incorporadas para gerenciar os riscos associados a transações voluntárias, assegurando que as pessoas passíveis de serem deslocadas por transações voluntárias sejam protegidas pelas disposições da NAS5.
- A disposição da primeira minuta que teria explicitamente permitido o uso de parcelamentos de indenização em certas circunstâncias, foi suprimida para esclarecer que a **compensação** deve ser sempre paga antes do deslocamento.
- Coerentes com a política de reassentamento atual do Banco Mundial (OP 4.12), a NAS5 propõe excluir do **escopo da aplicação** as atividades do projeto em apoio ao planejamento nacional ou regional de uso da terra ou regulamento dos recursos naturais. No entanto, a nova minuta exige explicitamente que tais atividades sejam acompanhadas de avaliações sociais, legais e institucionais para identificar riscos e estratégias de mitigação, especialmente para os pobres e vulneráveis.
- A necessidade de avaliar e mitigar riscos associados à **titulação de terras** e atividades relacionadas é mais fortemente enfatizada, e as medidas de concepção do projeto para lidar com esses riscos são explicitadas. O novo projeto especifica que a NAS5 será aplicada se o deslocamento resultar diretamente da terra em estado de titulação. Enquanto a primeira minuta do ESF considerou esta boa prática, a segunda minuta a definiu como requisito.
- Mais tratamento exaustivo das **questões de gênero** foi incluído no novo projeto, nomeadamente em termos de estratégias de consulta, avaliação de direitos de posse das mulheres, bem como a elaboração de medidas de compensação e de subsistência.
- Uma referência a NAS1 foi adicionada relativa a riscos e impactos sobre os rendimentos e meios de subsistência que não sejam um resultado direto de aquisição de terras ou restrições de uso da terra.
- Atualmente, a NAS5 inclui o texto que exige que todos os custos de reassentamento sejam incluídos no custo total do projeto e internalizados na análise econômica do projeto.
- Foi acrescentado um texto impedindo o Mutuário de iniciar quaisquer atividades do projeto que causem deslocamento físico ou econômico até que os planos sejam concluídos e aprovados pelo Banco.

48. ***NAS6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos recursos naturais vivos - Modernizar a abordagem do Banco Mundial para a conservação da biodiversidade - Modernização da abordagem do Banco Mundial com relação à conservação da biodiversidade***

A NAS6 trata do conjunto das questões de biodiversidade atualmente abrangidas pelo OP/BP4.04 (Habitats Naturais) e OP/BP4.36 (Florestas). Em conformidade com as disposições de outros bancos multilaterais de desenvolvimento, estabelece uma abordagem para a proteção da biodiversidade, de forma proporcionada e incentiva a utilização sustentável dos recursos naturais. A norma engloba todos os habitats e exige que mutuários avaliem e adotem medidas para mitigar os impactos do projeto sobre a biodiversidade, incluindo a perda de habitat, degradação, espécies exóticas invasoras, exploração excessiva, alterações hidrológicas, carga de nutrientes e poluição. A NAS6 inclui requisitos específicos em habitats críticos, áreas legalmente protegidas e reconhecidas internacionalmente pela biodiversidade. Permite que a biodiversidade seja

compensada em circunstâncias limitadas. Quando os Mutuários estão comprando a produção primária, NAS6 inclui requisitos referentes a fornecedores primários.

49. *Feedback da consulta:* Algumas partes interessadas criticaram a norma proposto como pouco claro no que diz respeito às compensações e aos requisitos para projetos de exploração madeireira e de hidrelétricas. Foi enfatizado que as compensações devem ser apenas um último recurso na hierarquia de mitigação e que as compensações não deve ser possíveis em relação a habitats críticos. A hierarquia de mitigação proposta deve ser aplicável a todos os projetos, sem exceção. Um grupo de partes interessadas sentiram que a implementação de NAS6 pode ser onerosa. Foi sugerido que a terminologia e as definições devem espelhar aquelas das Normas de Desempenho da IFC.

50. *Discussão:* A NAS6 baseia-se e amplia a proteção conferida aos habitats e à biodiversidade que apoiam no âmbito do OP/ BP4.04 existente (Habitats Naturais) e OP/BP4.36 (Florestas). Durante a consulta, a NAS6 beneficiou-se imensamente de um workshop realizado com a União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN) e liderado pelo OSC e especialistas envolvidos na conservação e gestão da biodiversidade, bem como da participação de diversas partes interessadas. A NAS6 proposta oferece agora a mais ampla proteção dentro de sua classe, com base nos pontos fortes das políticas existentes, bem como no desempenho das Normas de Desempenho 6 do IFC. Por exemplo, a norma incorpora a hierarquia de mitigação como a abordagem processual central para base de proteção da biodiversidade em uma abordagem de precaução. A norma incorpora o conceito de serviços do ecossistema e define critérios comparativamente mais cautelosos para considerar os componentes do projeto que podem impactar negativamente os habitats críticos. Também observa que a compensação é um último recurso a ser considerado como o último passo na hierarquia de mitigação e que, em algumas circunstâncias, a compensação e o desenvolvimento afetando habitats críticos não podem ser apoiados pelo Banco.

Adicionalmente, a NAS6 contém disposições relativas ao uso sustentável dos recursos naturais vivos que refletem nas GIIP da criação de animais.

51. *Mudanças na segunda minuta da NAS6 em comparação com a primeira minuta*

- Foi introduzido o conceito de serviços de ecossistemas, e adicionado como um novo objetivo.
- As definições dos tipos de habitats agora refletem os termos e definições utilizados pela IFC na Norma de Desempenho 6.
- O segundo projeto de norma esclarece que compensações de biodiversidade deve ser considerada apenas como último recurso e que em determinadas situações específicas de compensação não pode ser considerada como uma opção. Em casos ou áreas onde as compensações não são admissíveis, o Mutuário não executará o projeto conforme concebido.
- O texto da primeira minuta da Norma e o OP4.36 (Florestas) foram consolidados para aperfeiçoar a consistência da segunda minuta da norma. Refere-se particularmente às disposições sobre a localização silvicultura comercial e florestas.

- As provisões foram adaptadas para a produção industrial e comercial de grande escala de culturas e criação de animais.
- A segunda minuta da ESF esclarece que os recursos naturais vivos incluem todos os tipos de florestas, a biomassa, a agricultura e as pescas. A primeira minuta não incluiu esta definição.

52. NAS7: Povos Indígenas - Apresentando o Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC)

A NAS7 proposta visa abordar desafios de implementação e consolidação de uma variedade de pontos de vista das partes interessadas. A norma aplica-se aos povos indígenas quando estes estão presentes ou têm uma ligação coletiva com a área do projeto, independentemente de riscos ou impactos potenciais. Estabelece critérios para identificar os Povos Indígenas, e esclarece que o pastoralismo pode ser a base da indianidade. Exige que os Mutuários adotem medidas adequadas para proteger os povos indígenas em isolamento voluntário. A NAS7 proíbe as expulsões forçadas dos Povos Indígenas. Os mutuários são obrigados a realizar consulta significativa com Povos Indígenas. Em três circunstâncias específicas (impactos sobre terras e recursos naturais sob propriedade tradicional, uso ou ocupação; relocação dos mesmos; e significativos impactos no patrimônio cultural) Os mutuários também são obrigados a obter a FPIC dos povos indígenas afetados, conforme estabelecido na NAS7.

53. *Feedback da consulta:* Consultas às partes interessadas sobre as políticas de salvaguarda do Banco Mundial identificaram desafios de implementação associados à atual OP/BP4.10 (Povos Indígenas). As partes interessadas tinham opiniões divergentes sobre a necessidade contínua de uma política separada, o âmbito de aplicação de quaisquer requisitos do Banco Mundial relacionados com os povos indígenas e se o desenvolvimento do projeto deve estar condicionado à consulta livre, prévia e informada com ou consentimento por Povos Indígenas.

A introdução da FPIC foi saudada por muitos participantes da consulta. Alguns grupos, no entanto, manifestaram preocupação com potenciais discrepâncias entre a FPIC e a lei nacional.

A abordagem alternativa proposta por circunstâncias excepcionais em que a identificação dos Povos Indígenas poderia exacerbar conflitos civis ou seria inconsistente com a Constituição nacional foi rejeitada por uma grande maioria das partes interessadas. Argumentou-se que esta abordagem não iria manter as exigências da atual política de Povos Indígenas (OP4.10). As consultas incluíram discussões sobre a definição e descrição mais apropriada do grupo-alvo para esta norma: Sugeriu-se que poderia ser estendido a grupos vulneráveis ou historicamente desfavorecidos em geral.

54. *Discussão:* Povos Indígenas estão geralmente entre as comunidades mais marginalizadas e vulneráveis. A atual política do Banco Mundial sobre os Povos Indígenas foi reconhecida internacionalmente como um dos instrumentos mais eficazes para proteger os povos indígenas. Baseando-se nesta política, a NAS7 permite maior reconhecimento e proteção para os Povos Indígenas.

O Banco Mundial observa que um progresso significativo tem sido feito nos últimos anos na promoção dos interesses e proteções oferecidos aos Povos Indígenas a nível internacional (como a UNDRIP e Convenção ILO 169) e através das iniciativas dos governos nacionais e do trabalho de defesa dos direitos civis e grupos de Povos Indígenas. A partir de uma perspectiva de inclusão social, o ESF observa que considerações especiais devem ser consideradas ao se engajar significativamente com os povos indígenas, e que, em circunstâncias definidas, seu consentimento informado deve ser obtido. Este é um grande avanço em relação a OP4.10 existente. A NAS7 também inclui disposições que (i) reconhecem que a pecuária pode ser uma base para ser considerado indígena; e (ii) reconhecem e permitem que alguns grupos de Povos Indígenas permaneçam em isolamento voluntário.

O Banco Mundial realizou debates aprofundados com os governos, a sociedade civil e com os líderes dos Povos Indígenas. A visão predominante da maioria das partes interessadas é que o Banco Mundial deveria continuar a ter uma norma para os Povos Indígenas que afirme o papel de liderança do Banco Mundial em desenvolvimento inclusivo. Além disso, o Banco Mundial não deve ir contra a realização progressiva de direitos dos povos indígenas nos últimos anos.

A primeira minuta da norma incluiu uma abordagem alternativa para circunstâncias em que a identificação dos Povos Indígenas poderia exacerbar conflitos civis ou seria incompatível com a legislação nacional. Para esses casos, a primeira minuta da ESF forneceu proteções para os Povos Indígenas ao longo de todas as demais NAS, em vez de apenas na NAS7. Esta abordagem alternativa foi rejeitada amplamente durante as consultas porque foi percebida a falta de proteção adequada para as populações indígenas afetadas. Assim, a abordagem alternativa foi removida da norma proposta.

No entanto, a Administração continua a reconhecer que pode haver casos raros em que o pedido formal abrangente da NAS7 pode ser desaconselhável, podendo interferir nos benefícios relacionados com o projeto. Nesses casos, a gestão acompanha o processo de renúncia previsto na Política do Banco Mundial sobre a renúncia da política operacional. O Banco Mundial concede historicamente pouquíssimas renúncias de políticas operacionais e é particularmente cuidadoso sobre requisitos de renúncia, especialmente aqueles tão vulneráveis, conforme estabelecido na NAS7. Renúncias só poderiam ser aplicadas ao projeto em causa e em circunstâncias individuais claramente delineadas. Solicitações de isenção exigiriam a aprovação do Conselho de Administração Executiva. Dado o alto significado de tal proposição, o potencial para um pedido de isenção teria de ser sinalizado pelo Mutuário o mais cedo possível no ciclo de vida do projeto. A gestão faria uma recomendação detalhada à Diretoria Executiva, que iria tomar a decisão final sobre a concessão de uma isenção. A gestão iria garantir que toda a documentação apresentada como parte do processo de renúncia deve incluir uma cobertura completa das questões relevantes.

55. Mudanças na segunda minuta da NAS7 em comparação com a primeira minuta

- A cláusula de **abordagem alternativa** para a aplicabilidade da minuta norma de Povos Indígenas foi excluída.
- O texto relacionado com impactos sobre terras e recursos naturais sujeitos a **propriedade tradicional ou consuetudinária** e o reconhecimento legal dos direitos fundiários dos povos indígenas foi esclarecido e reforçado.

- O texto que limita ainda mais o processamento de componentes do projeto para o qual o FPIC não pode ser apurado foi modificado para deixar claro que nenhum impacto adverso sobre os povos indígenas deve ocorrer durante a implementação do projeto.
- O texto relativo ao deslocamento dos Povos Indígenas foi revisado para esclarecer que o Mutuário é obrigado a obter a FPIC independentemente da titularidade legal ser realizada pelos Povos Indígenas individual ou coletivamente.

56. **NAS8: Patrimônio Cultural - Reconhecimento do patrimônio cultural, intensificação das consultas**

A NAS8 aplica-se a todos os projetos que são susceptíveis de ter um impacto adverso sobre o patrimônio cultural. Ela exige projetos de adotar uma chance encontra procedimento, juntamente com outras abordagens para a proteção do patrimônio cultural material e imaterial. A NAS8 exige que as partes interessadas sejam consultadas sobre a herança cultural. A NAS8 identifica diferentes tipos de herança cultural, e estabelece os requisitos específicos em que o patrimônio cultural deve ser utilizado pelo projeto para fins comerciais.

57. *Feedback da consulta:* Os comentários sobre a NAS8 foi principalmente de suporte. Especialistas em temáticas defenderam a inclusão do patrimônio cultural imaterial.

58. *Discussão:* Para alguns grupos da população, patrimônio cultural não engloba apenas os aspectos físicos de um local de projeto. Práticas, representações, conhecimentos, tradições, crenças e outros aspectos não materiais podem ser uma parte importante da identidade e prática cultural e um ativo econômico e social relevante para o desenvolvimento. Este papel do patrimônio cultural intangível deve ser levado em conta quando os projetos apoiados pelo Banco Mundial afetarem o patrimônio cultural.

59. Mudanças na segunda minuta de NAS8 em comparação com o primeiro rascunho

- O âmbito de aplicação do projeto de norma foi ampliado para incluir explicitamente **herança cultural intangível** na medida em que diz respeito a um componente físico de um projeto.
- O conceito de **áreas legalmente protegidas do patrimônio cultural** foi introduzido.
- O texto da norma foi revista para ser mais **consistente** com outras normas no âmbito do ESF proposto.

60. **NAS9: Intermediários Financeiros - Melhorar a capacidade de gestão FI e com foco em alto risco**

Dado o interesse generalizado e preocupações entre as partes interessadas sobre as considerações como ambientais e sociais podem e devem ser tidos em conta na concessão de empréstimos

intermediados, o Banco Mundial consolidou disposições políticas existentes relacionadas com a IF em um padrão que também aborda a capacidade de organização e de gestão do risco dentro IF. NAS9 requer uma FI de pôr em prática os procedimentos ambientais e sociais compatíveis com a natureza do FI e do nível de riscos e impactos associados ao projeto e potenciais subprojetos. O FI é necessário para satisfazer as exigências dos NAS2 e NAS9 e para a tela, avaliar e monitorar todos os subprojetos. NAS9 exige que todos os subprojetos atender às exigências ambientais e sociais nacionais. Além disso, os subprojetos envolvendo mais do que riscos menores e impactos relacionados com o reassentamento, os riscos adversos ou impactos sobre os povos indígenas ou riscos ou impactos significativos sobre o ambiente, a saúde da comunidade, da biodiversidade ou herança cultural serão aplicados os requisitos correspondentes da NASs. FIs são obrigados a apresentar relatórios anuais ao Banco Mundial sobre o seu desempenho ambiental e social.

61. *Feedback da consulta:* As partes interessadas discordaram sobre a necessidade de um requisitos de regulação norma separados para intermediários financeiros. Alguns dos participantes da consulta que identificaram uma necessidade de um padrão separado argumentaram que a NASs deve aplicar-se não só para subprojetos de empréstimos intermediados com alto risco, mas também para subprojetos com risco substancial.

62. *Discussão:* O Banco Mundial está empenhado em apoiar o desenvolvimento sustentável do sector financeiro e reforçar o papel do capital interno e dos mercados financeiros. Quando FIs assumir a responsabilidade pela avaliação ambiental e social, gestão e monitorização, o Banco Mundial deve garantir que eles adotar e implementar os procedimentos ambientais e sociais eficazes para gerir os riscos e os impactos dos projetos ambientais e sociais a que se prestam de forma responsável. Administração é de opinião que este é bem servida por ter um padrão separado que regula o formato da gestão do risco de acordo com a natureza eo âmbito de financiamento concedido pelo FI.

63. *Mudanças na segunda minuta da NAS9 em comparação com a primeira minuta*

- *A minuta da norma foi reformulada para torná-la um padrão autônomo para FI, removendo o máximo de referências ao Banco Mundial quanto possível.* Essas referências são agora incluídas na PCAS.
- *A aplicabilidade da NASs para subprojetos foi alterada. No primeiro projeto, as NASs só eram aplicáveis às subprojetos FI de alto risco.* Agora, os aspectos relevantes da NASs devem ser aplicados a qualquer subprojeto FI que envolva o reassentamento (a não ser que os impactos associados sejam mínimos), os riscos adversos ou impactos sobre os povos indígenas ou riscos ou impactos significativos sobre o ambiente, a saúde da comunidade, biodiversidade ou herança cultural.
- *O FI é necessário para monitorar o perfil de risco dos subprojetos FI e notificar o Banco Mundial sobre mudanças significativas no perfil de risco.*
- *A referência à lista FI Ambiental e à Exclusão Social foi substituída por um requisito para analisar todos os subprojetos FI em relação a quaisquer exclusões listadas no acordo legal.*

64. **NAS10: Divulgação de Informações e Engajamento das Partes Interessadas - Reforço do engajamento das partes interessadas e consulta significativa**

A NAS10 reconhece que o envolvimento com as partes interessadas, incluindo as comunidades afetadas e os trabalhadores, é essencial para se alcançar resultados de desenvolvimento sustentáveis em projetos. A NAS10 exige que os mutuários conduzam o engajamento das partes interessadas proporcional à natureza e dimensão do projeto em toda a vida do projeto. Os mutuários são obrigados a identificar as partes interessadas e desenvolver e divulgar um plano de engajamento adequado das partes interessadas. A NAS10 estabelece requisitos sobre como o engajamento deve ocorrer, incluindo a consulta significativa com todas as partes interessadas; exigir que os mutuários informem as partes afetadas pelo projeto de mudanças no projeto que irá afetá-los; e exige um mecanismo de reclamações a ser estabelecido para abordar as preocupações das partes interessadas.

65. *Feedback da consulta:* O projeto da NAS10 foi reconhecido como um bloco de construção central para a abordagem da gestão riscos pelo Banco Mundial. As partes interessadas sugeriram fortalecer o processo de engajamento proposto para assegurar a participação significativa das partes interessadas durante todo o ciclo do projeto. Eles também propuseram fortalecer os mecanismos de reclamações disponíveis para os indivíduos e as comunidades afetadas pelo projeto.

66. *Discussão:* A Administração concorda que um rigoroso processo de participação das partes interessadas ajuda a melhorar a sustentabilidade ambiental e social dos resultados do projeto, especialmente quando um projeto é altamente relevante para as partes interessadas ou quando têm preocupações significativas sobre o projeto e os objetivos de um projeto. Consultas significativas devem ser realizada com todas as partes interessadas de uma forma adequada à natureza do seus interesses e os potenciais riscos ambientais e sociais e impactos do projeto.

67. *Mudanças na segunda minuta de NAS10 em comparação com a primeira minuta*

- A segunda minuta da norma acrescenta a avaliação do interesse das partes interessadas e apoia a um projeto apoiado pelo Banco Mundial como um novo objetivo de engajamento das partes interessadas. Promover e disponibilizar meios para o engajamento eficaz e inclusivo também é destaque nos objetivos.
- **Consultas significativas** serão realizadas com todas as partes interessadas de uma forma adequada à natureza do seu interesse e os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais do projeto.
- Os mutuários são obrigados a manter registros de engajamento com as partes interessadas em toda a vida de um projeto.
- A obrigação de manter especialistas independentes para a identificação das partes interessadas e análise de projetos de risco significativos foi introduzida.

E. Orientação para o Banco Mundial e os Mutuários

68. **O novo ESF proposto é mais amplo e, ao mesmo tempo, mais claro do que as políticas de salvaguarda existentes do Banco Mundial.** O pacote apresentado ao CODE inclui todos os materiais obrigatórios para o Banco Mundial e os Mutuários. À medida que o Banco Mundial e os

mutuários ganham mais experiência com a implementação da nova estrutura, regras obrigatórias serão completadas por orientação não obrigatória adicional desenvolvida para apoiar a equipe do Banco Mundial e os Mutuários. Esta orientação pode incluir, por exemplo, modelos ou estudos de casos de boas práticas. Orientação será projetada para explicar a aplicação do ESF em circunstâncias específicas (por exemplo, em setores específicos) e no que diz respeito a questões específicas (por exemplo, gênero, deficiência, SOGIE, alterações climáticas).

F. Outras Políticas Relacionadas

69. **A adoção do ESF proposto pode exigir ajustes apropriados a OP10.00** (Financiamento de Projetos de Investimento) e Acesso do Banco Mundial à política de informações para refletir a terminologia e prazos introduzidas no âmbito do ESF.

IV. QUESTÕES DE DESENVOLVIMENTO TRANSVERSAIS

70. **Como antecipado no Documento de 2012, a avaliação de salvaguarda aborda uma série de questões de desenvolvimento complexas e evolutivas que atingem toda a estrutura proposta.** Os temas a seguir têm sido de particular interesse para as partes interessadas.

71. **Direitos humanos.** Muitos dos projetos de investimento que o Banco Mundial apoia diretamente o avanço das realizações das aspirações de direitos humanos, incluindo projetos destinados a melhorar os cuidados de saúde, educação, proteção social, e um melhor acesso a esses serviços. Valores fundamentais dos direitos humanos subjacentes, incluindo o respeito pela dignidade individual, a transparência, prestação de contas, consulta, participação, a não discriminação, também estão na base das políticas e práticas operacionais do Banco Mundial. O Banco Mundial pretende manter a promoção desses valores em suas iniciativas de desenvolvimento e suas interações com os mutuários.

72. *Feedback da consulta:* Os direitos humanos estão entre os temas mais frequentemente discutidos e contestados durante as duas fases de consultas. Os pontos de vista das partes interessadas variaram de argumentos pelas referências diretas aos direitos humanos e um compromisso de não financiar as violações dos direitos humanos a um acordo com o texto proposto na primeira minuta de declaração de visão, que esclarece que o Banco Mundial apoia os direitos humanos e respeita as obrigações de direitos humanos dos Mutuários. Algumas partes interessadas argumentaram que o Banco Mundial deve expressamente reconhecer e executar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os convênios internacionais de direitos humanos.

73. *Discussão:* A administração considerou exaustivamente as muitas opiniões expressas sobre esta questão, bem como as oportunidades jurídicas e práticas e restrições ao ESF propostas para apoiar os resultados dos direitos humanos a nível do projeto, para além do considerável impacto que as atividades do Banco Mundial como um todo. A Administração também considerou esta questão à luz do mandato do Banco Mundial, e os de outra agências e tribunais regionais e internacionais da ONU, bem como a natureza do sistema de responsabilização no seio do Banco

Mundial. Toda esta informação tem levado Administração à considerar firmemente que deve abster-se de propor que a conformidade do Mutuário aos direitos humanos seja uma exigência padrão no âmbito do ESF. A administração partilha das aspirações que são a base da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas não pode impor o cumprimento “aos Mutuários ao abrigo deste e outros instrumentos internacionais. No entanto, a Administração também está comprometida com a visão de que o Banco Mundial deve continuar a ter um forte histórico de realizações em matéria de direitos humanos e, através de seus projetos e muitos outros compromissos, ele continuará a ajudar os países a cumprir as obrigações que assumiram através de instrumentos internacionais de direitos humanos.

Dentro do ESF proposto, a interseção dos direitos humanos e da contribuição do Banco Mundial para a sua realização é abordada na estrutura da visão e através de diversas disposições essenciais nas normas. Princípios de direitos humanos específicos (por exemplo, a não discriminação, a transparência, prestação de contas) são incorporados ao longo de toda a estrutura. Dentro das NASs proposta, o compromisso com esses princípios começa com a Avaliação Ambiental e Social sob a NAS1. Isto obriga o Mutuário a considerar uma série de riscos e impactos sociais, começando com o princípio fundamental da não discriminação. Riscos identificáveis com potencial impacto ofensivo devem ser abordados com uma estratégia de mitigação. Essa avaliação e mitigação estão sujeitas à avaliação do Banco, como parte de suas responsabilidades de diligência devida no âmbito da ESP proposta.

74. **Mudanças climáticas.** As mudanças climáticas estão entre as questões mais prementes de desenvolvimento desta década. O Banco Mundial reconhece a importância fundamental desse problema e está desenvolvendo uma estratégia de toda a instituição para enfrentá-lo. Os efeitos de salvaguardas em nível de projeto em alterações climáticas são susceptíveis de ser limitados, mas o ESF proposto inclui uma série de considerações sobre as alterações climáticas, incluindo a estimativa das emissões de GHG.

75. *Feedback da consulta:* Ao longo das consultas, algumas partes interessadas alegaram que o ESF proposto deve ter referências explícitas a e provisões para as alterações climáticas, adaptação às alterações climáticas, e resiliência do clima. Enquanto alguns sugeriram integrar considerações sobre as alterações climáticas em toda a estrutura, outros não consideraram a estrutura proposta como a plataforma adequada para questões de mudanças climáticas, devido às negociações de tratados climáticos em andamento.

76. *Discussão:* Uma reunião de especialistas em clima externos realizadas na primeira fase de consultas globais concluiu que o Banco Mundial poderia ter apenas resultados modestos no combate às alterações climáticas a um nível de projeto, onde o ESF proposto é aplicável.¹⁴ A gestão concorda com a avaliação desses especialistas que a grande contribuição do Banco Mundial seria a nível político e do diálogo acima daqueles de salvaguardas a nível de projeto. No entanto, as mudanças climáticas são abordadas em várias das novas normas: na NAS1 abrangendo a

14 A summary of this expert focus group on climate change is available online at http://consultations.worldbank.org/Data/hub/files/meetings/Safeguards_Focus_Group_ClimateChange_MexicoCity_Summary_Final.pdf.

avaliação ambiental nas NAS3 através da eficiência dos recursos e medidas de estimativa de GHG, na NAS4 através de adaptação, e na NAS6.

77. **Uso das estruturas do Mutuário.** Muitos países Mutuários, especialmente países de renda média, solicitaram que o Banco Mundial considerasse o uso de estruturas nacionais, a fim de cumprir os objetivos e exigências das NASs. As estruturas ambientais e sociais nacionais são compostas pela legislação nacional, os compromissos decorrentes dos acordos internacionais e as autoridades competentes, processos e práticas que os operacionaliza. O uso de estruturas nacionais tem a vantagem de (i) criação de um maior sentido de pertença à avaliação e gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais por parte do Mutuário; (ii) redução da duplicação de esforços na realização de ambos os processos nacionais para avaliar e projetos de licenciamento, bem como processos do Banco Mundial; e (iii) permitir a identificação de oportunidades de desenvolvimento vis-à-vis nas estruturas do Mutuário.

78. *Feedback da consulta:* Existe um amplo consenso entre os países membros do Banco Mundial, bem como a sociedade civil que a tendência para o aumento do uso de estruturas do Mutuário é, em geral, bem-vinda, pois contribui para o fortalecimento das instituições nacionais. Os mutuários com elevada capacidade de gestão de risco ambiental e social expressaram uma forte preferência pelo uso de suas próprias estruturas ambientais e sociais em projetos financiados pelo Banco Mundial. Por outro lado, foram levantadas dúvidas de que a utilização de estruturas do Mutuário requer capacidade adequada e pode resultar em padrões inferiores de desempenho ambiental e social em projetos onde a capacidade é estruturas baixas ou as estruturas regulatórias e sua aplicação são fracas. Foi enfatizado que qualquer metodologia para determinar se as estruturas do Mutuário são aptas para o propósito de avaliar e gerenciar riscos e impactos ambientais e sociais devem ser materialmente consistentes com os objetivos do ESF. Alguns acionistas expressaram preocupações de que a consideração ou a avaliação comparativa das estruturas do Mutuário pode ser onerosa, por parte do Mutuário e do Banco Mundial.

79. *Discussão:* O Banco Mundial iniciou um debate animado sobre o aumento do uso de estruturas do Mutuário por muitos anos. Em 2005, a Diretoria Executiva aprovou uma Política Operacional sobre o uso piloto de Sistemas do Mutuário para tratar de questões de salvaguarda ambiental e social nos projetos apoiados pelo Banco (OP4.00). A falta de êxito desta política é muitas vezes atribuída à noção de que um sistema do Mutuário poderá ser aprovado em sua totalidade para o uso para projetos financiados pelo Banco Mundial, se a estrutura fosse considerada equivalente à estrutura do Banco Mundial.

No entanto, o Banco Mundial reconhece o enorme potencial para identificar oportunidades a fim de fortalecer os estruturas nacionais numa base progressiva, projeto a projeto, através da avaliação dos estruturas do Mutuário. Embora o Banco Mundial continue empenhado em promover e reforçar a utilização de estruturas do Mutuário, as preocupações com as lacunas de capacidade e a força das exigências ambientais e sociais também devem ser abordadas. A Administração propõe a dar orientações claras no âmbito da ESF de que as normas estabelecidas pelo Banco Mundial devem ser sempre cumpridas. Durante a avaliação do projeto, as ações com prazos específicos e requisitos que devem ser cumpridos pelos Mutuários estão incluídos na PCAS, que é anexado ao acordo legal do projeto.

O reforço das capacidades será um foco especial em situações frágeis e afetadas por conflitos (FCS) e em países com baixa capacidade para avaliar e gerir o risco ambiental e social. Nestas situações, o Banco Mundial irá trabalhar com o Mutuário para identificar as áreas prioritárias para a criação de capacidades com base no histórico dos programas existentes, as lacunas de capacidade evidentes e necessidade de recursos adicionais. Este trabalho será financiado a partir de uma variedade de fontes, incluindo a partir de recursos próprios do país, empréstimos, serviços de consultoria reembolsáveis, de financiamento dos doadores e orçamento do Banco Mundial. Além disso, a Administração procurará estabelecer um fundo fiduciário de vários doadores (MDTF).

A decisão sobre se os aspectos de uma estrutura do Mutuário podem ser usada para avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais será feita pelo Banco Mundial. A abordagem específica ao uso de estruturas do Mutuário para o gerenciamento de riscos ambientais e sociais serão definidas em mais pormenores ao longo da próxima fase de consulta.

V. MODALIDADES DE EXECUÇÃO

80. A estrutura proposta será apoiada por medidas de implementação reforçadas. Abordando um amplo conjunto de questões em nível do projeto de uma forma mais sistemática requer capacidade reforçada por parte do Banco Mundial e do Mutuário. A introdução da estrutura será, portanto, apoiada por uma série de iniciativas internas para reforçar a supervisão e orientação em nível de projeto, melhorar as competências do pessoal, e melhorar o apoio operacional aos Mutuários durante a implementação. As lições aprendidas, inclusive a partir da IEG e em outras MDBs mostram claramente que esses aspectos são críticos para Banco Mundial fornecer efetivamente sustentabilidade ambiental e social dos projetos de investimento que financia. A gestão compromete-se a mobilização de recursos adequados para estabelecer e manter o novo ESF e garantir um alto padrão de implementação.

81. O ESF entrará em vigor após aprovação da Diretora Executiva. Prevê-se que o ESF se aplicado a todos os recém-aprovados IPF após a data efetiva do ESF. Projetos que receberam aprovação inicial pela Gestão antes da data de vigência do ESF, será sujeito a políticas de salvaguarda existentes do Banco Mundial.

82. Estruturas Ambientais e Sociais semelhantes a esta proposta foram testadas e implementadas com sucesso por outros MDBs. No entanto, o Banco Mundial irá testar a aplicabilidade das disposições do ESF proposta através de testes de implementação. Especialistas técnicos e líderes da equipe de trabalho de todo o Banco Mundial (e em particular aqueles que trabalham em projetos de energia, transporte e infraestrutura) analisará a adequação da proposta do ESF (políticas, normas e procedimentos) com base na experiência do projeto existente. Esta fase de teste iniciou-se em Maio de 2015 e continuará até a aprovação final pelo Diretoria Executiva. A administração abordará a necessidade de revisão das disposições finais do projeto ESF.

83. O Banco Mundial não espera um aumento significativo da carga de execução que seja baseada no Mutuário. A experiência de outros MDBs na execução estruturas semelhantes a esta mostra que uma abordagem focada em resultados e baseada nos riscos reforça os esforços adicionais necessários através de uma cobertura ampliada de riscos ambientais e sociais. Os ganhos de eficiência são obtidos através da utilização de elementos das estruturas do Mutuário quando

acordadas entre o Banco Mundial e o Mutuário. Esta oportunidade de evitar redundâncias será benéfica para os mutuários, bem como para o Banco Mundial. A eficiência também será ampliada através de uma atribuição clara de funções e responsabilidades, e gestão de risco adaptável que permita a implementação concentrada de apenas os elementos aplicáveis da NASS. A abordagem proposta de gerenciamento de risco adaptativo permite aos mutuários dimensionar projetos determinar quais os riscos e impactos precisam ser abordados e quais não são aplicáveis. Isso permitirá que aos mutuários concentrarem os recursos sobre questões-chave, em vez de ter que investir em análise e abordagem de questões que podem não ser relevantes para o projeto.

84. **Prestação De Contas:** Estruturas de prestação de contas e de tomada de decisões claras são críticas para a avaliação eficaz de risco e implementação com verificações e balanços. A implementação será gerida na seguinte estrutura, cujos elementos centrais já foram criados no local:

- *Funções relacionadas com riscos ambientais e sociais* no interior do Banco são realizadas principalmente por OPCS, BPM (ENR: Meio Ambiente e Recursos Naturais; SURR: Desenvolvimento urbano, rural e social), LEG (LEGEN), e os membros das equipes de trabalho;
- O **Diretor, Normas Ambientais e Sociais** é responsável pela formulação, atualização e interpretação do ESF; assegurar a integridade do ESF e processo de diligência devida do Banco Mundial; e monitorar e reportar sobre a implementação do ESF;
- **OPCS** é responsável e encarregado da supervisão geral da Estrutura Ambiental e Social;
- Duas *Práticas Globais* (ENR; SURR) são responsáveis e encarregados pela aplicação da Estrutura Ambiental e Social;
- As **equipes de trabalho** (incluindo a equipe credenciada do ESF) são responsáveis e encarregados pelo apoio à implementação a nível dos projetos e atividades de monitoramento;
- Um *Comitê de Revisão de Operações Ambientais e Sociais* (OESRC), presidido pelo Diretor, Normas Ambientais e Sociais, será criado para prestar aconselhamento e orientação sobre risco elevados ou substanciais, projetos complexos e sensíveis ou questões desafiadoras que surgem durante a implementação do projeto;
- A função de supervisão e orientação da política e do projeto foi reforçada através de um Conselho Consultivo de Normas Ambientais e Sociais no OPCS, que inclui as equipes de conselheiros de salvaguardas regionais, permitindo uma abordagem mais coerente da supervisão e garantia da qualidade do projeto em todas as regiões;
- A função de coordenação para a gestão das questões ambientais e sociais será estabelecida envolvendo o OPCS (Presidente), LEG, ECR, Práticas Globais, e áreas de soluções multidisciplinares.

85. **Monitoramento e Apoio à Implementação:** Reforço das medidas de implementação incluirá medidas claras para assegurar um acompanhamento eficaz da parte do Banco Mundial. Equipes de trabalho do Banco Mundial exigirão que o Mutuário forneça um relatório de acompanhamento, e discutirá e acordará com o Mutuário o conteúdo do relatório. O relatório será um resumo preciso e atualizado do desempenho ambiental e social do projeto, focando o status

dos requisitos ambientais e sociais, incluindo as medidas e ações previstas na ESCP. O Banco Mundial avaliará os relatórios de acompanhamento do Mutuário em relação aos requisitos ambientais e sociais estabelecidos no acordo legal, incluindo as medidas e ações previstas na ESCP. A avaliação irá considerar a medida em que o mutuário está cumprindo os requisitos do acordo legal. Ao analisar os relatórios de acompanhamento, o Banco prestará especial atenção à eficácia do mecanismo de reclamações do projeto e da extensão do envolvimento das partes interessadas.

86. **Se o Banco Mundial conclui que o mutuário não está cumprindo com os requisitos ambientais e sociais de forma adequada, o Banco Mundial irá identificar as áreas de preocupação e discutir e acordar as medidas e ações corretivas do Mutuário, e um período de tempo e custo para entrega de tais medidas e ações.** Se necessário, o Banco irá realizar visitas ao local. Considerando até que ponto o Mutuário não está cumprindo os requisitos ambientais e sociais, a importância das questões e o resultado de discussões e acordo com o mutuário, o TT irá considerar se a classificação de risco do projeto deve ser alterada.

87. **Compartilhamento de Conhecimento:** Serão estabelecidos grupos de prática temática para garantir uma abordagem coerente em todo o Grupo do Banco Mundial, através do desenvolvimento de materiais e ferramentas de orientação.

88. **Gerenciamento de Risco Ambiental e Social:** Com a introdução da Ferramenta de Avaliação de Riscos Sistemática (SORT) em outubro de 2013, o Banco está sistematicamente classificando os riscos ambientais e sociais como parte da sua avaliação global do risco, não só durante a preparação do projeto, mas também durante a implementação.

- **Atribuição de conhecimentos técnicos:** A Administração irá contratar especialistas ou consultores sociais devidamente credenciados para todos os projetos. Operações de maior risco serão apoiadas pelos mais experientes especialistas ambientais e sociais.
- **Classificação de risco:** No âmbito do ESF, a classificação não recorrente dos riscos relacionados à salvaguardas durante a preparação do projeto, de acordo com uma classificação A,B, C será atualizada para uma avaliação regular, contínua de riscos ambientais e sociais de todos os projetos em quatro categorias de risco durante a preparação e aplicação.
- **Análise da Carteira de Riscos:** A carteira do Banco Mundial será periodicamente verificada em vários níveis de gestão para identificar projetos onde possam ser necessários atenção e recursos adicionais.

89. **Normas Profissionais e de Credenciamento:** Um Painel de Credenciamento de normas ambientais e sociais (APESS), presidido pelo Diretor, Normas Ambientais e Sociais, foi criado para desenvolver requisitos de competência fundamentais e definir normas profissionais para o pessoal do Banco Mundial, a serem reconhecidas como equipe ESF Credenciada; operar o Processo de Credenciamento do ESF; e monitorar a adequação dos recursos e competências para implementar eficazmente a ESF.

90. **Desenvolvimento de Habilidades:** Toda a equipe de funcionários relevantes do Banco Mundial participará de treinamento obrigatório sobre as políticas da nova estrutura ambiental e social. Um programa de treinamento abrangente está sendo preparado para ser realizado em CY16.

91. **Desenvolvimento de Capacidades:** A construção da capacidade de um país terá de ser adequadamente financiada, incluindo a partir de recursos próprios de um país, empréstimos, serviços de consultoria reembolsáveis, e orçamento do Banco Mundial. A Administração não propõe aumentar o financiamento da linha de base para apoiar o trabalho de capacitação; em vez disso, procurará estabelecer um MDTF para que os acionistas sejam convidados a contribuir; vários acionistas já manifestaram interesse. O programa de capacitação sistêmica a nível do país será proporcional ao financiamento disponível. A administração manterá diálogo contínuo sobre um programa de construção de capacidade estratégica com CODE, discutindo os progressos para garantir que os Diretores Executivos estejam satisfeitos com a profundidade e o alcance das atividades. A administração apresentará um relatório ao CODE sobre o programa de capacitação estratégica anualmente após a aprovação do novo ESF.

92. **Equipe:** Todos os especialistas em desenvolvimento social do Banco Mundial são agora parte de um único grupo (Prática Global de Desenvolvimento Rural e Social), e todo o seu pessoal ambiental também localizado em uma prática (Prática Global de Recursos Ambientais e Naturais). Esta estrutura organizacional ajuda a reunir recursos, harmonizar as práticas, partilhar experiências entre as regiões, disseminar mais rápido melhores práticas e inovações, e encarregar as equipes mais experiente para projetos arriscados. Especialistas ambientais e sociais envolvidos em funções de conformidade e de fiscalização estão localizados em OPCS.

93. **Recursos:** Gerência do Banco Mundial compromete-se a financiar adequadamente a devida diligência e a implementação do novo ESF. A administração está aumentando de forma significativa o orçamento disponível para a gestão de garantias, um esforço considerável em tempos de revisão das despesas e restrições orçamentárias para a instituição. A partir da CY16, o financiamento das salvaguardas serão protegidos e alocados com base em coeficientes, levando em conta os ganhos de eficiência e de qualidade. Isso garante um financiamento adequado para i) cumprimento das obrigações de salvaguarda atuais na pipeline e portfólio; ii) que institui a ESF proposta; e iii) a implementação do ESF proposto.

94. **A administração vai prestar muita atenção durante os primeiros dias de aplicação para garantir que a implementação da nova estrutura estabelece precedentes que capturam as eficiências operacionais.** A nova estrutura deve ampliar a eficiência, proporcionar maior clareza e reduzir o tempo de processamento. A administração antecipa que a abordagem de gerenciamento de risco adaptável proposto apoiará a alocação de recursos para esses projetos e atividades que requerem recursos focados, ao mesmo tempo liberando recursos em outros lugares. Novos requisitos incluem responsabilidades mais amplas da diligência devida ambiental e social do Banco Mundial e perícia ambiental e social em áreas anteriormente não abrangidas por políticas de salvaguarda do Banco Mundial, como o trabalho. A administração irá responder parcialmente através de um financiamento adicional, mas em grande parte através de treinamento de pessoal que irá deslocar a capacidades em direção a experiência mais e mais especializada. A gestão de risco fortalecida e os mecanismos de prestação de contas, credenciamento profissional e um foco mais intenso no apoio à implementação terá implicações de recursos adicionais. A obrigação de avaliar a capacidade do Mutuário irá representar custos adicionais de uma só vez. Além disso, a

Administração antecipa a necessidade de uma maior ênfase na supervisão da execução do projeto. Maior dependência das estruturas do país - quando estiverem em execução - seria necessário um envolvimento mais profundo ao longo do ciclo do projeto para além de preparação do projeto, bem como produzir ganhos de eficiência como Banco Mundial e Mutuários e podem trabalhar juntos com base em estruturas existentes.

95. **Categorias de custos** consignados nas estimativas de custos da Estrutura de E&S incluem:

- **Estabelecendo o novo ESF:** Os recursos serão necessários para concepção e entrega de capacitação; para atividades de desenvolvimento de capacidades em países chave do Mutuário; para o desenvolvimento e implementação de uma pesquisa de habilidade da equipe e sistema de credenciamento profissional.
- **A implementação do novo ESF:** Além de ganhos de eficiência e redução de custos, a equipe e os recursos adicionais serão necessários principalmente devido a: i) escopo mais amplo de trabalho (por exemplo, avaliação social dos grupos vulneráveis, condições de trabalho e de emprego, de saúde da comunidade e de segurança, engajamento de pessoas interessadas, reparação de reclamação); ii) avaliação das estruturas do Mutuário; e iii) ênfase na abordagem baseada no risco e tomada de decisão informada.

VI. PRÓXIMA ETAPAS

96. **Após discussão e aprovação pelo CODE da estrutura proposta, a administração lançará a Fase 3 do processo de revisão e atualização.** Anexo 4 (será fornecido para CODE) destaca as atividades-chave e um calendário indicativo. Após o endosso do CODE do ESF e do plano de consulta, este trabalho e o segundo projeto do ESF serão traduzidos e divulgados publicamente para a fase 3 consultas. O documento estará acessível on-line em um site de consulta dedicado¹⁵

97. **Feedback sobre a Estrutura propostas pelas partes interessadas serão procuradas por vários canais diferentes.** A administração utilizará métodos de participação online como bate-papo ao vivo e reuniões de especialistas virtuais. As partes interessadas serão convidadas a apresentar observações através do site da consulta. Além disso, a administração buscar o diálogo face-a-face com especialistas e profissionais de desenvolvimento de governos, sociedade civil, organizações internacionais e o setor privado em torno das questões abordadas na estrutura da proposta. Embora a Administração não pretenda repetir as consultas aos países que eram o foco das duas fases de consulta anteriores, o Banco Mundial irá assegurar que os locais e participação em grupos de especialistas e peritos é representativo entre regiões e grupos de pessoas interessadas.

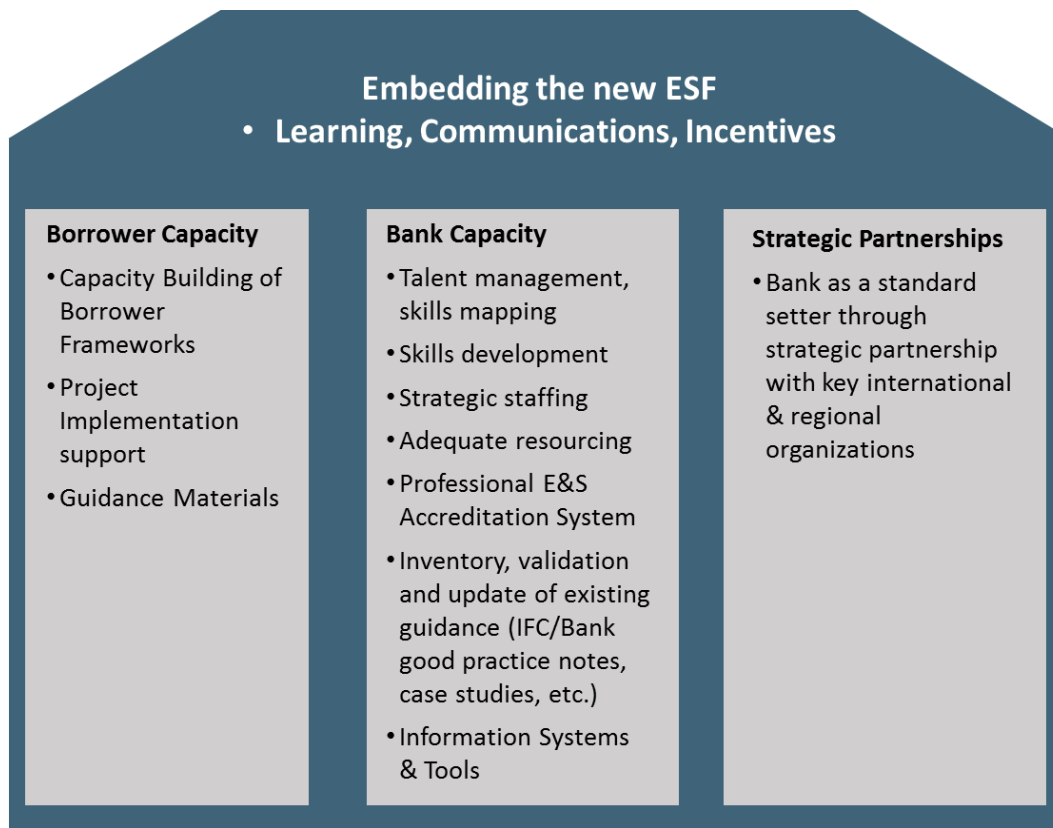
98. A administração prevê a próxima fase de consulta a ser realizada de acordo com orientações de consulta do Banco Mundial e de boas práticas para a consulta internacional. Após conclusão da

¹⁵ www.worldbank.org/safeguardsconsultations

terceira fase de consulta, a Administração analisará e considerará o feedback das partes interessadas para uma terceira e última minuta do ESF.

99. **O projeto final será apresentado à Diretoria Executiva para aprovação. A implementação está prevista para começar em 2016.** A conclusão e execução do ESF proposto serão preparadas imediatamente após a aprovação da estrutura final. Após a aprovação, a Administração irá mobilizar pessoal e recursos para preparar o lançamento do ESF. Esta fase incluirá ações de sensibilização e divulgação entre os funcionários, programas sobre o novo ESF e o desenvolvimento de um programa de incentivo para a equipe. A Administração irá concentrar os esforços na incorporação do ESF à abordagem do Banco Mundial para proteger as pessoas e o ambiente em IPF através de sistemas de informação e ferramentas que reforcem, fornecendo suporte a implementação do projeto e construção de parcerias estratégicas com organizações internacionais e outros parceiros de desenvolvimento. Um esquema da abordagem global de execução é ilustrado na Figura 2.

Figura 2. Abordagem global para a implementação do ESF proposto



100. **A administração estabelecerá três grupos entre os departamentos relevantes do Banco Mundial que irá organizar, dirigir e monitorar a implantação e implementação do ESF.** Um *Comitê Diretivo* que supervisionará a implementação consiste do vice-presidente encarregado de ENR e SURR, o vice-presidente, OPCS, os diretores da ENR e SURR, e o Diretor de Operações de Gestão de Risco. Uma equipe de implementação liderará a conclusão e operacionalização do ESF com o objetivo de integrar a abordagem ao longo do IPC do Banco Mundial. A Equipe de Implementação incluirá os Diretores relevantes, bem como especialistas em normas ambientais e sociais de ENR e SURR, o Diretor de Normas Ambientais e Sociais, o Diretor Jurídico, Lei Ambiental e de Direito Internacional, e os especialistas em normas ambientais e sociais em OPCS. A *equipe de suporte* com especialistas de comunicações e gestão do conhecimento, especialistas em gestão, gestores de prática, líderes de equipe de tarefas, especialistas ambientais e sociais, e consultores, irão fornecer suporte de implementação.

101. **Relatoria ao Conselho:** Um plano de implementação detalhado será apresentado à Diretoria Executiva em conjunto com a terceira e última ESF. Na sequência da aprovação da Estrutura do Conselho, uma avaliação da sua aplicação serão apresentados aos Diretores Executivos seis meses após a aprovação e anualmente depois disso. A Administração também propõe a realização de uma avaliação abrangente do ESF após cinco anos de implementação.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

102. **Modernização e atualização do sistema do Banco Mundial sobre a gestão do risco ambiental e social é um imperativo. O ESF proposto estará apto para o efeito e irá melhorar proteções para os pobres e o meio ambiente no Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial.** Inclui novos requisitos para melhorar o acesso, inclusive para os benefícios do desenvolvimento e de redução dos impactos negativos da discriminação. O Banco Mundial reforçará a sua parceria com os mutuários através de uma maior utilização de estruturas do Mutuário e uma estreita cooperação com os mutuários para construir e fortalecer sua capacidade de gestão de risco ambiental e social. Este ESF estabelece o Banco Mundial como um líder no financiamento do desenvolvimento sustentável.

103. **O ESF proposto é o resultado de um esforço de engajamento extenso, que é a maior realizada pelo Banco Mundial ou qualquer outro parceiro de desenvolvimento até à data.** O Banco Mundial é uma comunidade de 188 países que estão empenhados em proporcionar uma vida melhor para a população do mundo e proteger o planeta e sua biodiversidade. A administração reconhece que a revisão e atualização das políticas de salvaguarda do Banco Mundial gera fortes opiniões entre os acionistas e as partes interessadas sobre um vasto leque de questões. Embora a Administração reconheça, respeite e aprecie todos os pontos de vista expressos durante as consultas, é de responsabilidade da administração apresentar uma proposta que equilibra diferentes pontos de vista e interesses, bem como as aspirações e prática de desenvolvimento.

ANEXO 1: ATUAL POLÍTICAS DE SALVAGUARDA

1. **As políticas de salvaguardas do Banco Mundial representam valores básicos da instituição. Essas políticas são a pedra angular dos esforços do Banco para proteger as pessoas e o meio ambiente, e para garantir resultados de desenvolvimento sustentável.** Elas têm servido o Banco, aos países clientes, e a comunidade de desenvolvimento durante mais de duas décadas e têm oferecido um padrão internacional para gestão dos riscos ambientais e sociais do projeto. A fim de atender às necessidades novas e variadas dos Mutuários em um mundo com novos desafios sociais e ambientais, o Banco Mundial lançou uma ampla revisão e atualização destas políticas em 2012.

2. Avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais dos projetos financiados pelo Banco Mundial tem sido uma preocupação central da instituição há mais de 40 anos. A partir de 1970, o Banco Mundial aumentou de forma constante a sua atenção sobre os riscos e oportunidades ambientais e sociais associados ao processo de desenvolvimento. Em 1984, o Banco publicou a Declaração do Manual Operacional sobre os Aspectos Ambientais do Trabalho do Banco Mundial, que delineava as políticas e procedimentos do Banco com relação a projetos, assistência técnica e outros aspectos de seu trabalho que pudessem ter consequências ambientais. A palavra “ambiental” tinha uma interpretação ampla, incluindo condições tanto naturais como sociais, bem como o bem-estar das gerações presente e futuras.

3. **O Banco Mundial desenvolveu um extenso conjunto de disposições para avaliar e mitigar riscos ambientais e sociais em suas operações.** Na sequência da reorganização do Banco Mundial em 1987, directivas operacionais (ODS) substituiu gradualmente as Demonstrações manual operacional (OMS), freqüentemente incorporando política previamente contido na OMS, 16 e em outras circunstâncias que estabelece nova política. A avaliação ambiental foi inicialmente abordada no OD 4.00, Anexo A17 e mais tarde foi substituída pela Diretiva Operacional 4.01 sobre Avaliação Ambiental. Questões relacionadas com a abrangência das Diretrizes Operacionais (ODs) e um desejo por parte da Gerência do Banco Mundial de simplificar e clarificar as práticas e responsabilidades levaram a uma decisão em 1992 para substituir gradualmente os ODs nas políticas operacionais e procedimentos do Banco, cujo conteúdo seria vinculativo para funcionários do Banco Mundial. Novas políticas ambientais e sociais foram adicionadas posteriormente para tratar de questões ambientais e sociais específicas resultantes das operações do Banco.

4. **O atual conjunto de políticas de salvaguarda foi projetado para ajudar o Banco Mundial a abordar as questões ambientais e sociais decorrentes de projetos que financiam bens, obras e serviços em uma ampla gama de setores, o que constituía principal linha de negócio do Banco Mundial naquele momento.** Também se aplicam às atividades de assistência técnica apoiadas pelo Banco Mundial e às atividades executadas pelos beneficiários apoiados por fundos fiduciários que administra. Em 1997, o Banco Mundial agrupados dez Políticas Operacionais como políticas específicas de salvaguarda ambiental - seis, dois sociais e dois

16 Antes da reorganização do Banco Mundial em 1987, as políticas operacionais foram contidas principalmente nos Manuais de Demonstrações Operacionais (OMSs) e Notas das Políticas Operacionais (OPNS) que foram ambos emitidos pelo Gabinete do Vice-Presidente Sênior, Operações, sob a autoridade do o Presidente.

17 Diretiva Operacional 4.00, Anexo A: Avaliação Ambiental (1989).

policies¹⁸ legal - para apoiar o cumprimento durante a preparação e implementação do projeto. A estrutura proposta prevê um conjunto mais coerente e consistente de requisitos que distingue claramente as obrigações do Banco Mundial e do Mutuário, aborda lacunas e inconsistências e claramente delinea valores, declarações políticas, requisitos do Mutuário e aspectos processuais detalhadas.

5. **Os requisitos ambientais e sociais devem ser adaptados à natureza dos instrumentos financeiros específicos.** Portanto abordagens para responder a questões ambientais e sociais relacionadas com a Política de Financiamento do Desenvolvimento (DPF) e Programa de Resultados (PforR) são embutidas nas respectivas políticas operacionais (OP/BP8.60 e OP/BP9.00). Tal como aprovado pela Diretoria Executiva do Approach Paper(2012), DPF e PforR não são abrangidos pela Estrutura proposta. Instrumentos a nível da política exigem uma abordagem diferente para a gestão do risco ambiental e social. O Banco Mundial está atualmente conduzindo retrospectivas de ambos PforR e DPF, incluindo os seus aspectos ambientais e sociais.

6. **A avaliação do IEG 2010 realizada mais de 20 anos após a exigência de avaliação ambiental ter sido introduzida pela primeira vez mostrou que as políticas de salvaguarda têm sido eficazes em evitar ou mitigar os impactos negativos.** O Grupo de Avaliação Independente do Banco Mundial (IEG) também identificou a necessidade de adaptar as políticas de salvaguarda para refletir o contexto de mudança em que o Banco Mundial opera, incluindo um ambiente de negócios em rápida mudança e novas modalidades de concessão de empréstimos, bem como a evolução das melhores práticas e necessidades do Mutuário.¹⁹ A IEG recomenda um enfoque mais forte sobre o uso das políticas de salvaguarda para apoiar o meio ambiente e de desenvolvimento socialmente sustentável; para avaliar uma ampla gama de potenciais riscos e impactos sociais; melhorias na supervisão; abordagens mais eficientes e eficazes para monitoramento, avaliação e elaboração de relatórios de conclusão. Na sequência do relatório do IEG, a gestão comprometeu-se nesse mesmo ano a proceder a uma atualização abrangente e consolidação de políticas de salvaguarda do Banco Mundial.

18 OP 4.01 Avaliação Ambiental; OP 4.04 Habitats Naturais; OP 4.09 Manejo de Pragas; OP 4.10 Povos Indígenas; OP 4.11 Recursos Culturais Físicos; OP 4.12 Reassentamento Involuntário; OP 4.36 Florestas; OP 4.37 Segurança de Barragens; OP 7.50 Projetos em vias navegáveis internacionais; OP 7.60 Projetos em territórios disputados. (As duas últimas políticas, OP 7.50 e 7.60, não fazem parte da atualização de salvaguarda. A revisão também não inclui OP4.03 Normas de Desempenho do Banco Mundial para Atividades do Setor Privado.)

19 "Salvaguardas e Sustentabilidade em um Mundo em Mudança: An Independent Evaluation of World Bank Group Experience," <http://go.worldbank.org/ZA4YFV9OLO>